JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2678 - 24 de maio de 2023

ATOS DO COMDICA

Edital Nº 004/2023
CONVOCA ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA E ATENDIMENTOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJAI - COMDICA
O PREFEITO Municipal de Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Municipal nº 2662, alterada pelas Leis Municipais nº 2.742, 2.891, 3.176, 3353, 3.392, 3.450 e 4.344, convoca as entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, Organizações de Movimento Popular; Organizações Sindicais de Trabalhadores; Clubes de Serviço; Conselhos Profissionais ou Entidades de Classe; Entidades de Aprendizagem Profissional; Associações de Pais e Mestres com sede e atividades no município de Itajaí,para a assembléia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA- biênio 2023/2025, que acontecerá no dia 23 de Junho de 2023, às 8:30 h, na Secretaria de Promoção da Cidadania, sito a Rua Antônio Caetano 105, Fazenda, Itajaí/SC.
Das Inscrições: As entidades não governamentais que atuam na defesa e ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, já mencionadas,com sede no município de Itajaí interessadas em participar da eleição, deverão se inscrever para concorrer a uma vaga no COMDICA, entre os dias 12 a 16 de junho, das 14h às17h, junto a Secretaria Executiva do COMDICA, localizada na Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí.
Para o credenciamento as entidades deverão apresentar/protocolar em envelope, etiquetado na parte externa contendo:

a) Requerimento assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado e/ou carimbo da entidade, contendo endereço de funcionamento, nome e numero do documento de identidade do delegado;
b) cópia da ata da eleição da atual diretoria;
c) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ (ativo e atualizado);
d) cópia do estatuto devidamente registrado da entidade;
e) Ficha de inscrição do delegado;
f) Copia de documento de identidade do delegado.
Dos Delegados: Cada entidade inscrita a participar do processo eleitoral poderá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto (oito votos). As inscrições dos Delegados serão efetuadas na mesma data e local, referidas no tópico anterior "Das inscrições" e de acordo com anexo I deste Edital.
Da competência dos Conselheiros eleitos: São de competência dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 2.662, com todas as alterações, com poder de deliberação e controle da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.
Do Mandato; O mandato dos Conselheiros do COMDICA será de 02(dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, e não remunerado.
Da Eleição:
1 – Início do processo para escolha das entidades não governamentais, sob a coordenação do Fórum Das Entidades Não Governamentais;
2 – Momento destinado as entidades candidatadas para auto-apresentação e defesa de suas motivações e expectativas na ação voluntária de Entidade Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (tempo estimado 5 minutos);
3 – Composição da Mesa Eleitoral e Instruções sobre o processo de votação;
4 – Apuração dos votos pela mesa Eleitoral e divulgação do resultado aos participantes.

Das disposições gerais:
A Diretoria do Fórum DCA e do COMDICA apreciarão e decidirão em conjunto sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal bem como no regimento interno do COMDICA e no presente edital. A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados presentes.

Itajaí (SC), 24 de maio de 2023.

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA INSCRIÇÃO DELEGADO.

Nome do Candidato:_____ Data de Nascimento: ___/_____/____ Idade: _____
Estado Civil: _____
RG: _____ CPF:_____
Profissão:_____
Endereço: _____
CEP _____Bairro_____Cidade: _____
Telefone: _____ Recado _____
Email:_____

_____
Assinatura Delegado

Presidente:_____
RG_____CPF_____

_____
Assinatura Presidente (Entidade/ Instituição)

( ) Deferido
( ) Indeferido

_____
Assinatura Comissão (Fórum DCA)

ATOS DA CVI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 137/2023

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE à servidora abaixo relacionada, a contar do mês de maio de 2023:

Nome	Matrícula	Cargo
Susan Ullrich Dorow	74	Assessor Técnico

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de maio de 2023

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1918/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO MACIEL VIEIRA	0085

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1919/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 1º,§ 3º, da Lei Complementar nº 425, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2381001	Tomás Nunes Nobre	Assistente de Controle Urbano	01/06/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1920/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 2º,§ 4º, da Lei Complementar nº 426, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2343101	Luisa Backes de Basaldua	Assistente Jurídico	01/06/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1921/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1111/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 13160/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2219301	Kathilcia Henrique	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A2-40H	A3-40H	10/04/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1922/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado**,** no cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL** – Área de Especialização Tributária**,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** constante na Portaria nº 1712, de 05 de maio de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2671, de 05 de maio de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIC OLIVEIRA SILVA	0012

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1923/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado**,** no cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS,** constante na Portaria nº 1331, de 12 de abril de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2663, de 12 de abril de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PHILLIPE PORTELA MENDONÇA	0076

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1924/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados**,** no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** constante na Portaria nº 1714, de 05 de maio de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2671, de 05 de maio de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA FLAVIA BARROS SOUSA	0050
RICIERI JONATHAN PEIXER PEREIRA	0052
SABRINA CASTRO SILVA	0053
WANDERSON SENNA TOMAZ PEREIRA	0055
GUSTAVO GERLACH	0056

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1925/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1085/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1550521	Angelita de Fatima Weigert	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/06 a 22/12/2023
2045213	Luiz Fernando Jacobs	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/06 a 22/12/2023
2537302	Vanessa Casatti Veiga	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/06 a 22/12/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1926/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1124/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VIVIANE MARIA BOAVENTURA BERNARDES, matrícula nº 2041701, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de maio de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1927/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2328803	Priscila Karem Nascimento Wandrey	20h	23/05/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1928/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante aos requerimentos dos servidores, e nos termos do Art. 2º,§ 4º, da Lei Complementar nº 426, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2378201	Aline da Silva Caminha	Assistente Jurídico	01/06/2023
2399001	Fabio de Souza Trajano Filho	Assistente Jurídico	01/06/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1929/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante aos requerimentos dos servidores, e nos termos do Art. 1º,§ 3º, da Lei Complementar nº 425, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2356701	Bruna Weber Passos	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2519401	Carlos Frederico Rozsa Kalman	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2488601	Edcarlos Athayde Wolff	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2356601	Fabio Junkes	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2515101	Gabriel Schirmann Takahashi	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2345701	Georges Carpigiani Bezas	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2398801	Igor Silveira Wense	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2345901	Leonardo Borges dos Santos	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2504801	Lucas Sinhorin	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2356401	Luciana Correa Azevedo	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2517901	Luiz Paulo Gomes Urgal	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2524101	Marcos Jose Vojciechovski Kulcheski	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2537901	Marlidia Souza Oliveira	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2520701	Michelle Dullius	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2504901	Nathalia Elaine Batista de O Morero	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2347901	Roberta Riepe Wasserberg	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023
2500201	Victor Moraes Vasconcelos	Assistente Tributário Municipal	01/06/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1930/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2935, de 28 de setembro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2587, de 28 de setembro de 2022, que concedeu Licença-Prêmio à servidora SILVIA MARIA SPINASSI, matrícula nº 1401802, onde se lê: "de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023", leia-se: "de 01 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023".

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1931/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1655, de 24 de maio de 2013, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1231, de 05 de junho de 2013, que concedeu Licença Prêmio á servidora MYLENE MARTINS LAVADO, matrícula nº 1396706, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2008/2012", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2008/2013".

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1932/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2221, de 25 de julho de 2018, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que concedeu Licença Prêmio á servidora MYLENE MARTINS LAVADO, matrícula nº 1396706, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018".

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1933/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 540/2023/DGP/SMS e ao requerimento da servidora TAILINY CRISTINA FLORIANO SILVA, matrícula nº 2165701, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 15 de maio de 2023 a 11 de setembro de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 12 de setembro de 2023 a 10 de novembro de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1934/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1102/2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1810, de 29 de junho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2554, de 29 de junho de 2022, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à servidora MIRIAN CRHYS SILVESTRI, matrícula nº 1969201, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando às atividades a contar de 29 de maio de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1935/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 1869, de 17 de maio de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2675, de 17 de maio de 2023, que concedeu licença para tratamento de saúde á servidora DEBORA FASCIN CONCENCIO, matrícula nº 2167001, onde se lê: "período de afastamento – 27/04 a 26/05/2023", leia-se: "período de afastamento – 24/04 a 23/05/2023".

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1936/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 255/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL,** as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Edna Margarida Caldeira	1140902	Professor	180
Rosemeri Aparecida de Mello	1671302	Professor	180
Simone Valeria Pereira Caldas	796813	Professor	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1937/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 249/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora VIVIANI APARECIDA GRIZON DE OLIVEIRA, matrícula nº 1940505, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 08 (oito) dias, de 12 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1938/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 250/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANA CAROLINA PLANINC	2229804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	08/05 A 10/05/23
CLEDINEIA PASQUALI PIVATTO	1517901	PSICÓLOGO	1	08/05/23
DANIELLY ANACLETO SOARES DA SILVA	1885303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	08/05 A 15/05/23
DANIELLY ANACLETO SOARES DA SILVA	1885307	PROFESSOR	8	05/05 A 15/05/23
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	09/05 A 10/05/23
JENEFER FARIAS CONDE	2431601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	11/05 E 12/05/23
LILIAN DOERNER UESSLER	1793001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	24/04 E 02/05/23
MARILENE DA ROCHA FORTE RIBEIRO	1423417	PROFESSOR	1	08/05/23
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	04/05/23
ROSANA GAMBA DE AGUIAR	2316901	PROFESSOR	1	09/05/23
ROSIMEIRE CRUZ DOS SANTOS	717301	GUARDA PATRIMONIAL	1	08/05/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1939/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 253/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	04/05 A 05/0523
LUIZA KARLA DOS SANTOS RAMOS	1752304	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	09/05/23
BRUNA KATYELI GONÇALVES LUZ	1884104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	09/05 A 11/05/23
EDUARDO IZUMI FLORIANO	1177201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	10/05/23
MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	1	10/05/23
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	09/05 A 11/05/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1940/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 263/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/05/23
CAROLINE SCHEFFER PEREIRA	2222301	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	15/05 A 16/05/23
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	1582003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/05/23
GISANA MARIA DA SILVA WIETHORN RODRIGUES	1753601	MÉDICO	1	16/05/23
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/05/23
MARIA APARECIDA SEDREZ	1992601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	12/05/23
MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	1583007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/05/23
PAULA SILVA RODRIGUES	2315301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	12/05/23
VANIA MARTINS DOS SANTOS	1415805	PROFESSOR	3	15/05 A 17/05/23
VIVIANE SANTOS SÃO THIAGO NASCIMENTO	1797304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/05/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1941/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 264/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CARLOS EDUARDO CORREA SANTOS	1513601	PSICÓLOGO	1	12/05/23
DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA	1576204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/05/23
DIANA OLIVEIRA PONTES	2589001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	08/05 E 09/05/23
FERNANDO EICKEMBERG	1177401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	2	11/05 E 12/05/23
JOICE FARIAS DA SILVA	1782305	PROFESSOR	1	10/05/23
POLLYANNA PINHO GUIMARÃES	2327104	PROFESSOR	10	09/05 A 18/05/23
SIMONE CONTI PEREIRA	99602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	11/05/23
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	1	11/05/23
VALERIA KLARYNDA DE ANDRADE CARDOSO	2214601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	12/05/23
VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA	2012701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	10/05 E 11/05/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1942/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 248/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	15	24/04 A 05/05 E 11/05 E 15/05/23
CLARA MACIEL	1290715	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	04/05 A 05/05 E 10/05 A 12/05/23
KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	02/05 A 03/05 E 08/05 A 09/05/23
MARA REGINA DE MARIA PREZA	1484007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	04/05 A 05/05 E 08/05 A 10/05/23
ROBERTA RECH	1723001	ASSISTENTE SOCIAL	5	10/05 A 14/05/23
JESSICA CAROLINA MARTINS G. DO PRADO	1957601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	11/05 A 12/05/23
ELIZETE APARECIDA LUSA	2000703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	10/05 A 12/05/23
ALINE CUNHA DA CONCEIÇÃO JOANINI	2054806	PROFESSOR	6	09/05 A 14/05/23
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	1747103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	06/05 A 08/05/23
TERESINHA BERTO	1338922	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	05/05 A 09/05/23
KARLA ZABEL COTA	983116	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	08/05 A 11/05/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1943/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 251/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA ALAIDE DOS SANTOS SILVA	1382801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	09/05 A 22/06/23
ANDREA MARIA DA SILVA	727201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	8	11/05 A 18/05/23
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	09/05 A 16/05/23
DANIELLE DA SILVA SOUZA	1552807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	08/05 A 06/06/23
DEBORA NASCIMENTO MONTEIRO	1157201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	08/05 AS 06/06/23
FERNANDA RUIZ FRANCISCO	2327302	PROFESSOR	30	08/05 A 06/06/23
GRAZIELLA DE LUCA STREHL	1429902	NUTRICIONISTA	8	12/05 A 19/05/23
GRECI NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	60	14/05 A 12/07/23
MARCIA HILDA DE SOUZA VEIGA	2002002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	10/05 A 08/06/23
MARILENE JACOBSEN PINHEIRO	1620501	PROFESSOR	14	09/05 A 22/05/23
MARISTELA DOS SANTOS DA LUZ	1599605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	90	06/05 A 03/08/23
PAULA ROBERTA DA COSTA	1393912	PROFESSOR	45	10/05 A 23/06/23
VANESSA MORGANA NEUWIRTH	1232501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	10/05 A 24/05/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1944/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 252/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5	08/05 A 12/05/23
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	09/05 A 10/05/23
TATIANE DUARTE MARTINS CORAZZA	1139601	FISIOTERAPEUTA	4	08/05 A 11/05/23
BIANCA PRISCILA D' AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	6	10/05 A 15/05/23
PRISCILA ZALUTZKI	2358501	PROFESSOR	15	08/05 A 22/05/23
MARILETE REIS SEDREZ	1912301	SUPERVISOR ESCOLAR	40	10/05 A 18/06/23
VIVIANI APARECIDA GRIZON DE OLIVEIRA	1940508	PROFESSOR	8	12/05 A 19/05/23
GISELE COPPI VIEIRA	634706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	06/05 A 04/07/23
GISELE CARDOSO MULLER	860702	ADMINISTRADOR ESCOLAR	15	09/05 A 23/05/23
MARCIA DENISE GONÇALVES	884701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60	09/05 A 07/07/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1945/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 261/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
DOUGLAS COSTA FERREIRA	2303304	PROFESSOR	6	10/05 A 15/05/23
KATIANE MARIA GARCIA	770217	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	08/05 A 12/05/23
MARCIO AMARAL BERNINI	2273901	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	3	07/05 E 11/05 E 12/05/23
ROSANGELA APARECIDA MARTINS SENGER	1703306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	16/05 A 19/05/23
SANDRA REGINA DA SILVA	636705	PROFESSOR	5	15/05 A 19/05/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1946/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 262/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	1747103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	12/05 A 16/05/23
CARULINE EUFRASIO PEREIRA	2249701	PROFESSOR	6	02/05 A 04/05 E 08/05 A 10/05/23
FABIO FRANZ BOURDOT	1698401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	3	09/05 E 11/05 E 16/05/23
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	11/05/23
LUCIANA ZIMMERMANN LOOK	1960701	PROFESSOR	5	08/05 A 09/05 E 16/05 A 18/05/23
MARIA SILVIA DE SOUZA	1311303	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	12/05/23 A 15/05/23
ROSIMERI APARECIDA ALVES DE MORAIS	1142301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	16/05/23 A 19/05/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1947/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 265/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANIVO ANTONIO DE OLIVEIRA	1209403	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	12/05 A 10/07/23
BERNARDO SIQUEIRA ZAGO	16073147	PROFESSOR	14	08/05 A 21/05/23
CLAUDIO JOSÉ DE SENNA	1045301	PROFESSOR	30	17/05 A 15/06/23
MAYARA CAROLINE GOMES RITA VIEIRA	1915701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	15/05 A 19/05/23
MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU	2305901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	10/05 A 08/06/23
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	14/05 A 02/06/23
VIVIANNE NOLASCO DE SANTANA MIRANDA	2502101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	90	09/05 A 06/08/23

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1948/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 130403/2023-e, C.I. nº 1084/2023/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 202 e Decreto n 12.591, de 26 de maio de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO,** Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	POSIÇÃO
JOANA CAROLINE COSTA GAMA	202

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1949/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CASSIUS MARCELO	0086

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1950/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1115/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 133526/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1961901	MARCIA ELIANE LORENZONI	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA	II	III	18/05/2023
1798704	TANIA DIAS	ADMINISTRADOR ESCOLAR	III	IV	18/05/2023

Itajai, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1951/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2554801	Jonpedro Policarpo	40h	23/05/2023
2426303	Neide Cristina Soares	30h	22/05/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1952/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1914/2023, de 19 de maio de 2023, que exonerou SARA JACQUELINE TEIXEIRA NICACIO, matrícula nº 2376302, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Pref. Eduardo Dadinho Canziani, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1915/23, de 19 de maio de 2023, que nomeou VERLENE DE QUEIROZ XAVIER, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Pref. Eduardo Dadinho Canziani, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1953/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, BRUNA LETICIA REBELO, matrícula nº 2584801, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSO-AS, a contar de 01 de junho de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1954/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KAROLINI MONTEIRO AVILA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1955/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Bruna Rodrigues Antunes Avila	2428902	40 horas	Professor	31/10/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1956/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1116-1117/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 133895-133909/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1865304	JOSE CARLOS MARTINS MOTTA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	A6-30H	A7-30H	17/05/2023
2247301	LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	17/05/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1958/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **FAZER CESSAR** a concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no que concerne as servidoras abaixo relacionadas com sua respectiva data:

Servidor	Matrícula	Portaria nº	A contar de
Rose Mari Colombelli Icizuka	301	0794/2004	18/05/2023
Roseli Izete Junckes	1501	1851/2004	18/05/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1959/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de maio de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
915703	Adriana da Silva dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	E
140901	Adriane Maria da Silva Duarte	Educador Social	H
132801	Adriano Alvino Baumann	Agente em Atividades Administrativas	H
216001	Aldanei Lenir Soares	Educador Social	E
525901	Aldo João Caldeira	Guarda Patrimonial	J
710502	Alex Fernandes Martins	Agente da Autoridade de Trânsito	F
1185501	Almiria Vilma Leite Medeiros	Operador de Estacionamento Rotativo	E
1087102	Ana Aparecida Menegasso	Agente de Serviços Gerais	F
1306602	Ana Lucia Paulo	Motorista	F
1173802	Ana Paula Leal Moraes	Técnico em Atividades Administrativas	G
1822801	Anderson da Silva Vieira	Engenheiro	E
717902	Andrea Gomes Rodrigues Porto	Agente da Autoridade de Trânsito	F
727201	Andrea Maria da Silva	Agente de Serviços Gerais	F
1125901	Andrea Venturi	Operador de Estacionamento Rotativo	E
156601	Andreia Dalla Costa Bernardi	Técnico em Atividades Administrativas	I
133701	Angela Maria Jasper Ramos	Agente de Serviços Gerais	H
1521201	Antonio Carlos Pinheiro Samarão	Motorista	F
1521701	Bianca Rodrigues Firmo	Assistente Social	F

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

855101	Carlos Alberto da Silva	Agente em Atividades Administrativas	L
1128204	Celso Rogério Biz	Motorista	F
1125101	Cerlandia Maria Anacleto	Operador de Estacionamento Rotativo	E
722201	Christine Melody Klock de Siqueira	Guarda Patrimonial	F
1576101	Claudia Regina Hermenegildo Silva	Assistente Social	F
841901	Claudia Renata Quintino	Técnico em Atividades Administrativas	K
541801	Clecio Barbosa da Silva	Guarda Patrimonial	J
1981001	Cristiano Ataide da Costa	Técnico em Atividades de Engenharia	D
713101	Darci Noemia dos Santos Goncalves	Agente de Serviços Gerais	E
140601	Darci Rosa de Oliveira	Educador Social	E
1153506	Darlan Martins	Agente em Atividades Administrativas	E
1186001	Diones Regina Soares Rodrigues	Operador de Estacionamento Rotativo	E
1271901	Dulcineia Sabino	Agente de Serviços Gerais	F
1051802	Edson Cordeiro	Guarda Patrimonial	C
1363602	Edson José de Souza	Técnico em Atividades Administrativas	G
1177201	Eduardo Izumi Floriano	Agente da Autoridade de Trânsito	F
858601	Elenir Teresinha Pereira	Agente de Serviços Gerais	F
233701	Eliane Maria Vieira	Técnico em Atividades Administrativas	J
1514101	Elisa Trimmer Silva da Costa	Técnico em Atividades Administrativas	F
722501	Emileny Belmiro Emilio	Guarda Patrimonial	F
1521501	Fabio Alexandre Oliveira Pereira	Motorista	F
454702	Fabio Ricardo Bitelbrun	Agente da Autoridade de Trânsito	F
1561901	Fernanda Cristina da Luz	Assistente Social	F
1177401	Fernando Eickemberg	Agente da Autoridade de Trânsito	F
118802	Gerson dos Santos	Agente da Autoridade de Trânsito	F
1124201	Gisele Regina Gomes	Operador de Estacionamento Rotativo	E
1051203	Gomar Sandra Moreira Candido	Operador de Estacionamento Rotativo	E
88501	Hamilton Ferraz Rodrigues	Técnico em Atividades Administrativas	J
1096403	Helio Amaral	Motorista	F
1521601	Hermes Espindola Patrianova	Motorista	F
145801	Iolanda Candida Correa Cabral	Agente em Atividades Administrativas	H

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

762501	Irene dos Praseres	Agente de Serviços Gerais	F
527601	Isaias Pedro Alves	Guarda Patrimonial	J
528301	Jaide Ernando Baldança	Guarda Patrimonial	H
548101	Jeane Karla dos Santos Leite	Educador Social	E
405903	Jeanete Maria Costa de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	F
140701	Jefferson Carlos dos Santos	Educador Social	H
534101	João José Delfino	Guarda Patrimonial	J
1127901	Jonas Teixeira	Agente da Autoridade de Trânsito	F
859401	Jorge Alberto de Mello	Técnico em Atividades Administrativas	K
1516901	Josiane Fernandes	Educador Social	F
735801	Jucelia Pereira Germano	Agente de Serviços Gerais	F
954701	Juliana Ines da Silva Gonçalves	Educador Social	E
1185201	Juliane Esser	Operador de Estacionamento Rotativo	E
980003	Karine Cristina Santana	Operador de Estacionamento Rotativo	E
833601	Katia Regina da Silva	Técnico em Atividades Administrativas	K
743901	Lazarela Righetto	Agente de Serviços Gerais	F
144001	Leda Lea Caldeira	Educador Social	F
1148005	Leonides Eduarda Dias Quito	Agente de Serviços Gerais	F
1512401	Liana Martins	Educador Social	F
4183001	Luciana Andrea Silva	Técnico em Atividades Administrativas	L
441501	Luciane Guerra Alves	Técnico em Saneamento	L
498801	Lucio Jose Goebel	Auxiliar de Biblioteca	F
1211402	Luis Fernando Pacheco Gomes	Engenheiro	E
884401	Luzia Nascimento Lopes	Agente de Serviços Gerais	H
1562001	Maqueline de Almeida Flores	Assistente Social	F
1198501	Marcelo Faria Zimmer	Engenheiro	F
1123901	Marcia Pereira Freitas	Operador de Estacionamento Rotativo	E
1161601	Marcia Regina Gama	Agente de Serviços Gerais	F
737401	Marcieli Julie de Abreu Cegatta	Agente de Serviços Gerais	F
525002	Marcio Gomes de Brito	Agente da Autoridade de Trânsito	F
1173501	Marco Antonio Coelho Caetano	Auxiliar de Biblioteca	E

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

723001	Marcos Henrique Junkes	Guarda Patrimonial	D
883901	Maria Aparecida Floriano	Técnico em Atividades Administrativas	F
1140001	Maria das Neves Vieira Silva	Auxiliar de Biblioteca	F
733201	Maria Luiza Roberto da Silva Dimas	Agente de Serviços Gerais	F
1110003	Marilene Teixeira dos Santos	Guarda Patrimonial	F
55401	Mario Silvio Azevedo	Técnico em Atividades Administrativas	J
146401	Marli Lourdes Heinzen	Educador Social	H
442902	Marli Pereira Dias	Agente de Serviços Gerais	F
833501	Mayko Francisco da Silva	Guarda Patrimonial	F
1173401	Merces Maria Pires	Auxiliar de Biblioteca	F
106001	Monique Luciane Correa	Técnico em Atividades Administrativas	J
530701	Natanael Jose de Oliveira	Guarda Patrimonial	J
1698101	Neliane Cachoeira	Agente da Autoridade de Trânsito	D
733608	Nelsi Terezinha Beal	Educador Social	F
142301	Neris Clara Madeira Alves	Educador Social	E
1126101	Odair David	Agente da Autoridade de Trânsito	F
4785001	Olcimar dos Santos Germano	Técnico em Atividades Administrativas	L
526901	Oscar André	Guarda Patrimonial	J
1523701	Oswaldo Espindola Filho	Motorista	F
1259002	Otilia Pereira	Artífice I	F
751501	Patricia da Conceição Teixeira	Agente de Serviços Gerais	F
1071103	Patricia dos Santos Porto	Operador de Estacionamento Rotativo	E
8793401	Ricardo Fernando Vechi	Técnico em Atividades Administrativas	J
1253001	Ricardo Rebello da Cunha	Arquiteto	F
1304901	Rodrigo Antonio Corin Cavalheiro	Motorista	F
1823001	Rodrigo Santos de Freitas	Engenheiro	E
1344101	Rodrigo Soares de Souza	Auxiliar de Biblioteca	E
498701	Rogeria Isabel Alexandre	Educador Social	H
415801	Rogerio Manoel da Silva	Técnico em Atividades Administrativas	L
1520901	Ronildo Luis Zvetch	Motorista	E
1273701	Rosana Domingues	Guarda Patrimonial	F

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

1297601	Rosangela Gomes	Guarda Patrimonial	F
4857001	Rosangela Gonçalves Moraes	Educador Social	I
1297101	Rosiane Maria Viana da Rosa	Guarda Patrimonial	F
495501	Rosimeri Alves	Educador Social	H
11183002	Rossana Ferrari Scolaro	Arquiteto	F
744705	Sandra Regina Niehues	Operador de Estacionamento Rotativo	E
1524301	Sandro Nezir Seemann	Motorista	F
1324001	Schirley Gonçalo Fagundes Kangerski	Guarda Patrimonial	E
1304601	Sidnea Gardini Oliveira	Artífice I	E
709601	Silvana Aparecida Russi Heitmann	Agente de Serviços Gerais	F
4186001	Simone dos Santos	Técnico em Atividades Administrativas	L
1513401	Sinval de Avila Leal	Educador Social	F
157801	Soeli Terezinha Faustino dos Santos	Educador Social	H
1168103	Tania Garbari	Guarda Patrimonial	F
716901	Tania Regina da Costa	Guarda Patrimonial	F
1297501	Valdir de Lima	Motorista	F
1077802	Valeria Bianca Batista Iung	Guarda Patrimonial	F
833701	Valter Luiz da Cunha	Guarda Patrimonial	F
531501	Vanderlim Manoel Nunes	Guarda Patrimonial	H
1324103	Vanessa Rocio de Carvalho	Técnico em Atividades Administrativas	G

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1960/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de maio de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1561501	Alessandra Monestel	Nutricionista	F
1906801	Alessandra Monsinhor Batista da Silva	Atendente de Unidade de Saúde	D
1448501	Aline Pedroni do Amaral	Fonoaudiólogo	F
1763601	Ana Paula dos Santos Codagnoni	Médico Veterinário	E
1519901	Andre Silva Schead dos Santos	Cirurgião Dentista	E
870901	Andrea Regina Godry	Enfermeiro	H
1520001	Andressa Andrade Pereira Marques	Técnico em Enfermagem	F
2159701	Andressa Dair da Silva	Psicólogo	C
1517301	Araceli de Jesus	Técnico em Enfermagem	F
1518501	Camila Renns Santana	Técnico em Enfermagem	F
1679801	Carlos Eduardo Ferreira Luiz	Fisioterapeuta	E
1105601	Carlos Roberto Martins	Auxiliar de Enfermagem	C
1515801	Carolina Moreira Amorim	Enfermeiro	F
2168201	Celso Alexandre Kessler	Médico	B
2338501	Daniele Couto	Fonoaudiólogo	B
1556801	Danielle Bilobran	Farmacêutico	F
1448601	Dgiorgia Grabowski	Fonoaudiólogo	F
1515001	Dilcinara Marques dos Santos	Técnico em Enfermagem	F

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

2158201	Dilvan Antonio Finger	Técnico em Enfermagem	C
1791101	Diogo Spengler Barcelos Machado	Médico	E
1891501	Dorilei Fiamoncini	Técnico em Enfermagem	D
1133401	Elinia da Silva Mateus Marsango	Nutricionista	F
376204	Ellen Ruck	Técnico em Enfermagem	F
1481503	Evellyn Louise Caldeira	Auxiliar de Consultório Dentário	C
2235401	Fabio Massao Yabushita	Psicólogo	B
1228203	Fabiola Graupner	Técnico em Enfermagem	F
1434501	Fernanda Cristina Deschamps Ratti	Psicólogo	F
1434301	Gisele Cristina de Souza da Silva	Fisioterapeuta	F
763107	Gisele Iemanja de Jesus	Técnico em Enfermagem	F
1062004	Gleide Nara de Amorim	Técnico em Enfermagem	F
817001	Helena Gonçalves	Auxiliar de Enfermagem	G
836901	Isabel Cristiane Correa	Agente em Atividades de Saúde	F
2158801	Jennifer Amabel Severino	Técnico em Enfermagem	C
2330501	Joane Rosiara Werner	Enfermeiro	B
846301	Jorge da Cunha	Técnico em Enfermagem	H
1435101	Juliano Marcio Oliveira	Fisioterapeuta	F
1434101	Karine de Oliveira Amorim	Fisioterapeuta	F
1518101	Karoline Noemia Lamim Pereira	Técnico em Enfermagem	F
1790501	Kleider Froes de Vargas	Médico	E
2035301	Larissa Paula Santos Neves	Auxiliar de Consultório Dentário	C
2158701	Leonardo Martim Dias	Técnico em Enfermagem	C
1791502	Lia Raquel Ribeiro de Carvalho	Atendente de Unidade de Saúde	B
1108701	Luciano Guilherme da Rocha	Cirurgião Dentista	F
1529901	Lucimara Ferrarezi	Técnico em Enfermagem	F
1155801	Marcelo Schroeder	Cirurgião Dentista	G
1418303	Marcos Antonio Cordeiro	Técnico em Enfermagem	F
1956301	Maria Fernanda Mendes Petry Ardigo	Psicólogo	C
221101	Maria Helena Galabarof Toth	Enfermeiro	H
1311303	Maria Silvia de Souza	Técnico em Enfermagem	F

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

2298601	Marina de Azevedo Dias	Médico	B
1563602	Marion da Silva	Técnico em Enfermagem	F
2315301	Paula Silva Rodrigues	Atendente de Unidade de Saúde	B
1567101	Persilvana Santos Rodrigues Seemund	Técnico em Enfermagem	F
2158501	Richelle Caroline dos Santos Parodi	Enfermeiro	C
1328403	Rodrigo Maciel Gomes	Psicólogo	F
2046802	Samara de Oliveira Furlan	Técnico em Enfermagem	C
1691401	Samuel Boschi	Médico	E
394704	Sheyla Cristina Faustino Vicente	Técnico em Enfermagem	F
1434901	Simone de Fatima Cordeiro Siqueira	Fonoaudiólogo	F
1434701	Tatiana Denise Corsini	Fonoaudiólogo	F
1139601	Tatiane Duarte Martins Corazza	Fisioterapeuta	F
1519101	Thaisa Balem	Cirurgião Dentista	F
1448701	Thaise Erthal Borth Cunha	Fisioterapeuta	F
871901	Vania Beatrice Tomasoni Ramos	Farmacêutico	H
1109401	Vania Duarte da Silva Schmitt	Auxiliar de Enfermagem	F
2157801	Vera Lucia Pereira Neves Turella	Técnico em Enfermagem	C
777602	Vilmar Ivan Seemund	Enfermeiro	F
1307803	Vilmara Rocha dos Santos	Técnico em Enfermagem	F
1688702	Vivinara Gick Fagundes da Rocha	Cirurgião Dentista	B
1688701	Vivinara Gick Fagundes da Rocha	Cirurgião Dentista	D

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1961/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de maio de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1521701	Bianca Rodrigues Firmo	Assistente Social	III

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1962/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** as servidoras abaixo relacionadas, **a contar de 01 de maio de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2330101	Aline Bertoli da Cunha	Médico	III
1979401	Aline Zanchi Mahieu	Psicólogo	III
1515801	Carolina Moreira Amorim	Enfermeiro	IV
771403	Eduardo Miguel Kuhr	Médico	IV
1133401	Elinia da Silva Mateus Marsango	Nutricionista	IV
1528501	Felippe Pilosio Botelho	Fisioterapeuta	IV
1434301	Gisele Cristina de Souza da Silva	Fisioterapeuta	IV
2330501	Joane Rosiara Werner	Enfermeiro	II
1117305	Lucelia Surdi Bonatti	Enfermeiro	IV
222101	Marcio Espindola Patrianova	Cirurgião Dentista	IV
221101	Maria Helena Galabarof Toth	Enfermeiro	IV
2298601	Marina de Azevedo Dias	Médico	III
1591301	Mercia Wahldrich Chiminelli	Farmacêutico	IV
1117207	Samara Graf do Prado	Médico	IV
1688702	Vivinara Gick Fagundes da Rocha	Cirurgião Dentista	II

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1963/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de abril de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2321601	Ana Paula da Silva Nicolau	Técnico Enfermagem	B
2338901	Clara Telles dos Santos	Nutricionista	B
2330201	Daniele Cristine Tulio	Téc. Higiene Dental	B
2086901	Graziella Martins Teixeira	Enfermeiro	C
2336801	Maria Eduarda Furlanetto	Psicólogo	B
2322301	Mirella Ferreira da Silva	Enfermeiro	B

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1964/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** as servidoras abaixo relacionadas, **a contar de 01 de abril de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
2101102	Ana Claudia Boso	Médico	II
2338901	Clara Telles dos Santos	Nutricionista	II
2336801	Maria Eduarda Furlanetto	Psicólogo	II
2322301	Mirella Ferreira da Silva	Enfermeiro	II

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1965/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de março de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2319401	Gisele Ribeiro de Oliveira	Técnico em Higiene Dental	B
2330701	Juliana de Fatima Pagnussat	Técnico em Enfermagem	B
2319101	Leila Terres	Técnico em Higiene Dental	B
2321501	Sandro da Rosa Rodrigues	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1966/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, **a contar de 01 de fevereiro de 2023**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2314601	Milene Barbosa Domeles	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1967/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de março de 2023**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2315101	Gilsangela Pereira Silva	Atendente de Unidade de Saúde	**B**

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1968/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de fevereiro de 2023**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1896202	Mirna Macarena Silva	Técnico em Enfermagem	**B**

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1969/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 006/2023/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** a servidora abaixo relacionada, **a contar de 01 de julho de 2022**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1601	Ana Paula Souza Nery de Oliveira Rocha	Assistente Social	**E**

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1970/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 3537, de 08 de novembro de 2019, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2156, de 13 de novembro de 2019, que concedeu Licença Prêmio ao servidor MURILO MIANES PEREIRA, matrícula nº 413601, onde se lê: "referente ao QUINQUÊNIO 2007/2012", leia-se: "referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017".

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1971/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, á servidora SILVIA DE FÁTIMA BARBOSA, matrícula nº 1597101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1972/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CON-

CEDER LICENÇA-PRÊMIO, á servidora MYLENE MARTINS LAVADO, matrícula nº 1396706, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1973/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, á servidora THÁBATA LARISSA AGOSTINI DOS SANTOS, matrícula nº 2100201, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1974/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LUIS ROBERTO IKEDA OBA, matrícula nº 87701, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1975/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELISABETE DA GRAÇA DA SILVA, matrícula nº 1914401, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1976/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MAGALI ITELVINA PEREIRA, matrícula nº 716601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1977/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VANESSA SOUSA SILVA, matrícula nº 1652602, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1978/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SILVANA MARIA FURTADO, matrícula nº 1517101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1979/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora RAQUEL LIMA FIUZA, matrícula nº 2168101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1980/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021,

publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARCIA PINTO FERREIRA, matrícula nº 737501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1981/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JOSÉ FRANCISCO LUIZ BARREIROS, matrícula nº 1890001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1982/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SAMARA DE OLIVEIRA FURLAN, matrícula nº 2046802, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1983/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LUIZ HENRIQUE RAMOS, matrícula nº 2177201, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1984/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 991-992/2023/DGP/SME – SIPE nº 117571/2023-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ARTE,** Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYRA FRANCIELLE HEDLER VIRTUOSO	15
LETICIA DEBONI GUIMARAES	16

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1985/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 991-992/2023/DGP/SME –SIPE nº 117571/2023-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – CIÊNCIAS,** Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
YURI CARNEIRO HEUSI TEDEO	05
SABRINA PERIERA SOARES BASSO	06
TAINA RODRIGUES TAVARES	07

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1986/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 991-992/2023/DGP/SME –SIPE nº 117571/2023-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL,** Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS NASCIMENTO	019

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1987/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 991-992/2023/DGP/SME –SIPE nº 117571/2023-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – MATEMÁTICA,** Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE CRISTINA MOMM DE OLIVEIRA	036
ANA GLAUCIA SILVA DA SILVA	037
OSCAR CARIBE DA ROCHA NETO	038
LADIR THIBES PEREIRA	039
KELLY CRISTINA DE SOUZA	040

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1988/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 991-992/2023/DGP/SME –SIPE nº 117571/2023-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017, Lista final de classificação – retificação 04, publicado no Jornal do Município nº 2150, de 01 de novembro de 2019, Decreto nº 12.552, de 06 de abril de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2531, de 8 de abril de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – GEOGRAFIA,** Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS GRUDTNER BASILIO	010
NAYARA CAROLINE LEACHENSKI	011

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1989/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 2º,§ 4º, da Lei Complementar nº 426, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2351901	Vitor Marques da Silva	Assistente Jurídico	01/06/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1957/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos que visam avaliar a incorporação de vantagens pecuniárias aos vencimentos dos servidores municipais, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e à Instrução Normativa nº 63/2023/CGM/SECADM/IPI, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
Almir Martins
Cintia Carla Fernandes Lenoir
Cleber Valério Felipe
Iran Ailson de Oliveira Brasil
Jane de Fátima Gomes Furtado
Juliana Stahelin Pereira
Suzana dos Santos Seemann
Vitor Paul Woyakewicz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1990/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 2º,§ 4º, da Lei Complementar nº 426, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2398901	Fernando Rodrigues Appolinario	Assistente Jurídico	01/06/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1991/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 322/2023, da Auditoria Fiscal e de acordo com o requerimento do servidor MAURÍCIO HEINRICH KLEIN, matrícula nº 2345501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 27 de maio de 2023 a 10 de junho de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1992/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1145/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Fernanda Soares	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/06 a 31/08/2023
Maria Izabel Fidelis dos Santos	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	01/06 a 22/12/2023
Maristela de Fátima Thums	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/06 a 14/07/2023
Thiemy Thaina Godoy	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	01/06 a 22/12/2023

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1993/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 034/2023-COMDICA, resolve NOMEAR o 5º suplente de Nível Superior, ISRAEL DA VEIGA, de 26 de maio de 2023 a 07 de julho de 2023, em substituição à Conselheira Tutelar Anadir Teresinha Schneider, matrícula nº 659705, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1994/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, de acordo com o requerimento do servidor JACKSON ALEXANDRE DE FREITAS SOARES, matrícula nº 1687703, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 24 de maio de 2023 a 28 de maio de 2023.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 29 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1995/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora DAYSE ALICE FREITAS, matrícula nº 2408304, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO MUSEU ETNO-ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ, da FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML, portadora da CNH nº 03794556510, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1996/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4363/2023 e do Ofício nº 160/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora DANIELA DA SILVEIRA, matrícula nº 1045801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de maio de 2023.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1997/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 364, de 20 de dezembro de 2019, resolve DESIGNAR o servidor FABIO CASTRO MATOS DA LUZ, matrícula nº 1840801, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para desempenhar a Função de Confiança de Ouvidor da Guarda Municipal, percebendo a gratificação correspondente, em substituição ao servidor Jackson Alexandre de Freitas Soares, matrícula nº 1687703, de 24 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023, afastado em licença paternidade e de 14 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023, que estará em férias.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS

e-DOC B293404A
Proc 66090/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ – FAMAI
Rua XV de Novembro, 378 CEP 88301-420 – Centro – Itajaí – SC – Fone: 47 3348-8031
FAMAI
Nº 0310

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

01-NOME COMPLETO: SAINT CLAIRE INCORPORADORA LTDA
02-CPF/CNPJ: 11.887.331/0001-76
03-C.IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE:
04-TELEFONE:
05-ENDEREÇO: RUA SAMUEL HEUSI, 463 SALA 102
06-BAIRRO: CENTRO
07-MUNICÍPIO/UF: ITAJAÍ/SC
08-ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA: RUA ARTHUR AMAZO ROCHA - LOT. STA CLARA
09-BAIRRO DA OCORRÊNCIA: RIO DO MEIO
10-MUNICÍPIO/UF: ITAJAÍ/SC
11-DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
KM VISTORIA REALIZADA NO DIA 15/03/23, NA APP DO LOTEAMENTO SANTA CLARA RELATIVO À EXECUÇÃO DO PRAD CONDICIONADO NO ITEM 3 DAS "CONDIÇÕES ESPECÍFICAS" DA LAO 5326/2021, INFORMA-SE:
- NÃO FORAM OBSERVADOS OS CUIDADOS TÉCNICOS/SILVICULTURAIS PARA SOBREVIVÊNCIA DAS MUDAS E EFETIVIDADE DO PLANTIO.
NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR/AVISTAR AS MUDAS PLANTADAS, CONFORME RELATÓRIO APRESENTADO.
DESTE MODO, SOLICITA-SE:
1 - ENTRAR COM OS DEVIDOS CUIDADOS TÉCNICOS/SILVICULTURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MUDAS PLANTADAS;
2 - REFAZER O PLANTIO, CASO NECESSÁRIO, UTILIZANDO MUDAS DE MAIOR PORTE/ALTURA;
3 - APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVANDO AS MEDIDAS.
12-DATA DA NOTIFICAÇÃO: 15/03/2023
13-HORA: 16:45
14-PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: 30 DIAS CORIDOS
O NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER À SEDE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ, NO PRAZO DETERMINADO ACIMA, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS SUPRACITADAS. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL, E PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.
15-ASSINATURA DO NOTIFICADO:
16-ASSINATURA E CARIMBO DO AGENTE NOTIFICANTE: Felipe R. Phaelante da C. Lima
Analista e Fiscal Ambiental - FAMAI
Portaria nº 1926/11
17-PESSOA RESPONSÁVEL CASO O NOTIFICADO NÃO ESTEJA PRESENTE (NOME COMPLETO):
18-CPF / C.IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE:
19-ENDEREÇO:
20-BAIRRO / DISTRITO:
21-MUNICÍPIO / CIDADE:
22-CEP:
23-UF:
1ª VIA – NOTIFICADO (BRANCA); 2ª VIA – PROCESSO (AMARELA); 3ª VIA – UNIDADE EMITENTE (ROSA)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC B293404A

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 109/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o Art. 110 da Lei Complementar n° 13/2001, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n° 023/2021, publicada no Jornal do Município Edição nº 2359, em 27 de janeiro de 2021, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor INACIO MANOEL DA SILVA, matrícula n° 526201, conforme segue: onde se lê "nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005", leia-se "nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
HLT020/2023

DATA: 02/03/2023
HORA: 16:29

INTIMADO
JULIO FRANCISCO DOS SANTOS
CPF/CNPJ
181.283.869-72
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.SAO JOSE, N342 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.211.02.0190.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.
REFERENTE AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 2178-20-ITJ-LDC.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REQUERER E/OU APRESENTAR O ALVARÁ DE HABITE-SE DA EDIFICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DE 05 UFM.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Decreto 12.385/2021 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

RECEBIDO EM __/__/____

Edital
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

LEONARDO TSCHA
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO LT031/2023

DATA: 21/02/2023
HORA: 15:55

INTIMADO
ISRAEL COTA
CPF/CNPJ
004.408.319-03
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.JOSE ISALTINO DE BARROS, N92 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.283.11.0240.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29-A - A Certidão de Habite-se somente será emitida mediante comprovação:

I - do recolhimento das taxas e preços públicos relacionados aos serviços e procedimentos necessários à sua emissão;
II - da apresentação dos documentos e informações requeridos pela fazenda municipal, necessários à apuração do ISSQN relacionado aos serviços prestados na obra;
Parágrafo único. O ISSQN relativo à obra, quando lançado de ofício, poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com juros de 1% ao mês sobre o saldo devedor, não podendo o valor de cada parcela ser inferior ao equivalente a 2 UFM (Unidades Fiscais Municipais), aplicáveis as regras vigentes quanto à inadimplência e cancelamento doparcelamento.

RECEBIDO EM __/__/____

Edital
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
CEP: 88309-114

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO LT029/2023

DATA: 31/03/2023
HORA: 15:44

AUTUADO
MARCELO CONSTANTE DA SILVA
CPF/CNPJ
017.501.239-32
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. PADRE PAULO CONDLA, N334 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.032.03.0320.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei Complementar 215/2015 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nas tabelas em anexo desta lei.
Lei Complementar 215/2015 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação à cada uma das divisas do lote, medindo se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.
RECEBIDO EM __/__/____

Edital
ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO LT073/2023

DATA: 03/04/2023
HORA: 13:57

INTIMADO
CATHERINE MESSER PHILIPPI
CPF/CNPJ
143.244.889-75
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. OTAVIO CESARIO PEREIRA, N1112 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.048.05.0435.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29-A - A Certidão de Habite-se somente será emitida mediante comprovação:

I - do recolhimento das taxas e preços públicos relacionados aos serviços e procedimentos necessários à sua emissão;
II - da apresentação dos documentos e informações requeridos pela fazenda municipal, necessários à apuração do ISSQN relacionado aos serviços prestados na obra;
Parágrafo único. O ISSQN relativo à obra, quando lançado de ofício, poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com juros de 1% ao mês sobre o saldo devedor, não podendo o valor de cada parcela ser inferior ao equivalente a 2 UFM (Unidades Fiscais Municipais), aplicáveis as regras vigentes quanto à inadimplência e cancelamento doparcelamento.

RECEBIDO EM __/__/____

Edital
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO LT030/2023

DATA: 31/03/2023
HORA: 15:45

AUTUADO
ACIOLI ARRUDA ANDRADE
CPF/CNPJ
247.033.469-15
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. SAUL SCHEAD DOS SANTOS, N235 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.204.02.0065.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 18513
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

Edital
ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
LT031/2023

DATA: 31/03/2023
HORA: 15:40

AUTUADO
MARIA DA GLORIA CARDOSO
CPF/CNPJ
004.342.399-09
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. CINGAPURA, N261, LOTE 008 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.489.03.0020.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que o tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicaveis pelo descumprimento do disposto no presente Codigo consistirao na aplicacao de multas, de U1 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Municipio, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei Complementar 215/2015 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nas tabelas em anexo desta lei.
Lei Complementar 215/2015 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.

RECEBIDO EM __/__/____

Edital
ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
LT036/2023

DATA: 31/03/2023
HORA: 15:46

AUTUADO
ESPOLIO DE ERICA WESTPHAL
CPF/CNPJ
908.208.789-87
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. GASPAR DA COSTA MORAES, N140 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.022.03.0145.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO LT071/2022
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 16 (DEZESSEIS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM __/__/____

Edital
ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
LT035/2023

DATA: 31/03/2023
HORA: 15:46

AUTUADO
ESPOLIO DE ERICA WESTPHAL
CPF/CNPJ
908.208.789-87
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. GASPAR DA COSTA MORAES, N140 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.022.03.0145.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. GASPAR DA COSTA MORAES, N140 - SAO VICENTE
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO LT070/2022
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - Imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

Edital
ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

LEONARDO TSCHÁ
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2389101

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O NOSSO JORNAL!

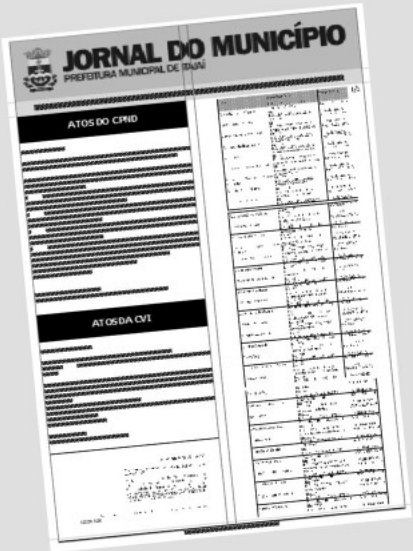

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ATOS DA SEC. FAZENDA

Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.128.938,49	110.700.157,02	79.869.965,44	80.984.393,93	79.744.675,12	81.603.198,40	81.087.513,56
Pessoal Ativo	65.612.433,72	91.984.245,86	67.260.855,17	67.880.892,15	66.996.433,55	68.864.532,50	68.316.399,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.346.315,66	81.173.801,95	56.588.516,45	57.338.579,51	56.409.579,34	58.349.920,27	57.767.433,02
Obrigações Patronais	10.266.118,06	10.810.443,91	10.672.338,72	10.542.312,64	10.586.854,21	10.514.612,23	10.548.966,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.516.504,77	18.715.911,16	12.609.110,27	13.103.501,78	12.748.241,57	12.738.665,90	12.771.114,20
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.294.569,67	16.893.250,26	11.378.166,80	11.885.534,46	11.463.696,25	11.473.220,14	11.523.025,06
Pensões	1.221.935,10	1.822.660,90	1.230.943,47	1.217.967,32	1.284.545,32	1.265.445,76	1.248.089,14
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.046.011,48	5.177.940,47	5.085.025,14	5.213.971,34	4.855.868,81	4.694.088,28	5.008.939,64
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.031.457,47	1.678.820,80	2.015.527,75	1.776.925,88	1.852.282,80	1.690.260,56	2.006.345,60
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	433.918,24	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.014.554,01	3.499.119,67	3.069.497,39	3.003.127,22	3.003.586,01	3.003.827,72	3.002.594,04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**74.082.927,01**	**105.522.216,55**	**74.784.940,30**	**75.770.422,59**	**74.888.806,31**	**76.909.110,12**	**76.078.573,92**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.922.271,07	77.472.399,95	71.004.538,98	87.521.649,42	79.325.689,07	1.042.365.390,45	1.084.325,91
Pessoal Ativo	115.716.579,65	64.472.274,84	57.835.907,46	74.214.112,58	65.876.207,08	875.030.873,92	1.061.653,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.173.475,71	55.650.561,37	56.167.742,83	54.173.190,29	56.395.955,22	741.535.071,62	794.990,18
Obrigações Patronais	19.543.103,94	8.821.713,47	1.668.164,63	20.040.922,29	9.480.251,86	133.495.802,30	266.662,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.205.691,42	13.000.125,11	13.168.631,52	13.307.536,84	13.449.481,99	167.334.516,53	22.672,85
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.319.522,72	11.706.642,54	11.875.275,74	12.011.802,59	12.125.765,08	150.950.471,31	22.672,85
Pensões	1.886.168,70	1.293.482,57	1.293.355,78	1.295.734,25	1.323.716,91	16.384.045,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.762.342,50	4.593.507,51	5.363.257,94	5.010.595,28	4.785.674,38	63.597.222,77	22.672,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.690.394,72	1.660.472,65	2.402.971,93	2.035.638,90	1.832.172,77	21.673.271,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.918,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.071.947,78	2.933.034,86	2.960.286,01	2.974.956,38	2.953.501,61	41.490.032,70	22.672,85
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**125.159.928,57**	**72.878.892,44**	**65.641.281,04**	**82.511.054,14**	**74.540.014,69**	**978.768.167,68**	**1.061.653,06**

Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.173.040.333,65**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**2.173.040.333,65**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**979.829.820,74**	**45,09**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.173.441.780,17**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.114.769.691,16**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.056.097.602,15**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2164-7051-637). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:53.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Empenhos de restos a pagar não processados cancelados no período: 6270/2022.

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Morgana Maria Philippi**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	207.767.862,01	197.112.236,26		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	207.767.862,01	197.112.236,26		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	189.167.100,37	179.433.317,14		
Internos	24.385.596,31	23.460.658,82		
Externos	164.781.504,06	155.972.658,32		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	18.600.761,64	17.678.919,12		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	17.924.372,04	17.053.215,20		
De Demais Contribuições Sociais	676.389,60	625.703,92		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	286.974.392,13	405.218.944,36		
Disponibilidade de Caixa[1]	286.543.550,53	404.778.265,59		
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.766.197,89	427.962.871,26		
(-) Restos a Pagar Processados	8.128.424,47	1.398.683,24		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.094.222,89	21.785.922,43		
Demais Haveres Financeiros	430.841,60	440.678,77		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-79.206.530,12**	**-208.106.708,10**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.137.451.699,22**	**2.173.040.333,65**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**2.137.451.699,22**	**2.173.040.333,65**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**9,72**	**9,07**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-3,71**	**-9,58**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**2.564.942.039,06**	**2.607.648.400,38**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**2.308.447.835,15**	**2.346.883.560,34**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	9.221.315,98	9.221.315,98		
PASSIVO ATUARIAL	1.155.018.554,26	986.696.513,34		
RP NÃO-PROCESSADOS	109.624.834,81	51.800.075,63		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (5939-0295-21). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 18:07.

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

1 / 2

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**2.137.451.699,22**	**2.173.040.333,65**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**2.137.451.699,22**	**2.173.040.333,65**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**683.984.543,75**	**695.372.906,77**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**615.586.089,38**	**625.835.616,09**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (1676-3882-086). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 18:08.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.173.040.333,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.173.040.333,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	347.686.453,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	312.917.808,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	152.112.823,36	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1571-9004-969). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 18:09.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	2.173.040.333,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.173.040.333,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.173.040.333,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	979.829.820,74	45,09
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.173.441.780,17	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.114.769.691,16	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.056.097.602,15	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-208.106.708,10	-9,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.607.648.400,38	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	695.372.906,77	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	347.686.453,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	152.112.823,36	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1922-6213-093). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 18:05.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	622.579.500,00	622.579.500,00	252.401.180,64	40,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	119.579.500,00	119.579.500,00	87.690.249,07	73,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	98.000.000,00	98.000.000,00	18.170.726,10	18,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	285.000.000,00	285.000.000,00	113.002.036,90	39,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	120.000.000,00	120.000.000,00	33.538.168,57	27,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	945.500.000,00	945.500.000,00	294.049.630,18	31,10
Cota-Parte FPM	127.200.000,00	127.200.000,00	37.930.338,79	29,82
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	166.299,05	55,43
Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	25.483.052,55	42,47
Cota-Parte ICMS	750.000.000,00	750.000.000,00	228.422.203,96	30,46
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	8.000.000,00	1.988.621,25	24,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	59.114,58	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.568.079.500,00	1.568.079.500,00	546.450.810,82	34,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	127.350.264,49	145.987.764,49	53.487.581,89	36,64	47.949.473,23	32,84	41.779.182,29	28,62
Despesas Correntes	123.100.000,00	141.737.500,00	52.854.597,17	37,29	47.566.030,44	33,56	41.446.142,50	29,24
Despesas de Capital	4.250.264,49	4.250.264,49	632.984,72	14,89	383.442,79	9,02	333.039,79	7,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	144.900.722,96	174.900.722,96	83.124.509,59	47,53	64.163.215,60	36,69	60.474.620,38	34,58
Despesas Correntes	141.231.551,50	171.231.551,50	82.967.207,59	48,45	64.006.912,60	37,38	60.318.317,38	35,23
Despesas de Capital	3.669.171,46	3.669.171,46	157.302,00	4,29	156.303,00	4,26	156.303,00	4,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.085.562,55	12.085.562,55	5.855.328,29	48,45	3.974.053,51	32,88	2.402.820,05	19,88
Despesas Correntes	11.913.356,77	11.913.356,77	5.855.328,29	49,15	3.974.053,51	33,36	2.402.820,05	20,17
Despesas de Capital	172.205,78	172.205,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.315.000,00	22.315.000,00	7.926.176,24	35,52	7.272.233,29	32,59	6.158.843,03	27,60
Despesas Correntes	22.115.000,00	22.115.000,00	7.868.667,24	35,58	7.224.294,29	32,67	6.112.789,03	27,64
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	57.509,00	28,75	47.939,00	23,97	46.054,00	23,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	656.000,00	656.000,00	87.668,95	13,36	73.754,25	11,24	62.379,99	9,51
Despesas Correntes	655.000,00	655.000,00	87.668,95	13,38	73.754,25	11,26	62.379,99	9,52
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	307.307.550,00	355.945.050,00	150.481.264,96	42,28	123.432.729,88	34,68	110.877.845,74	31,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	150.481.264,96	123.432.729,88	110.877.845,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	150.481.264,96	123.432.729,88	110.877.845,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		81.967.621,62	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	41.465.108,26	28.910.224,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	22,59	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	81.967.621,62	123.432.729,88	41.465.108,26	0,00	0,00	0,00	-------	101.039.134,18	-------	41.465.108,26
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.502,86	0,00	907.057,62	-907.057,62
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806.527,25	0,00	1.418.151,91	-1.418.151,91
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										2.325.209,53
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										2.325.209,53

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	2.325.209,53	0,00	0,00	0,00	2.325.209,53
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.325.209,53	0,00	0,00	0,00	2.325.209,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	172.052.017,00	172.052.017,00	57.427.151,62	33,38
Proveniente da União	163.061.917,00	163.061.917,00	53.073.706,56	32,55
Proveniente dos Estados	8.990.100,00	8.990.100,00	4.353.445,06	48,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	172.052.017,00	172.052.017,00	57.427.151,62	33,38

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	127.350.264,49	145.987.764,49	53.487.581,89	36,64	47.949.473,23	32,84	41.779.182,29	28,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.900.722,96	174.900.722,96	83.124.509,59	47,53	64.163.215,60	36,69	60.474.620,38	34,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.085.562,55	12.085.562,55	5.855.328,29	48,45	3.974.053,51	32,88	2.402.820,05	19,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	22.315.100,00	22.315.100,00	7.926.176,24	35,52	7.272.233,29	32,59	6.158.843,03	27,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	656.000,00	656.000,00	87.668,95	13,36	73.754,25	11,24	62.379,99	9,51
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	307.307.650,00	355.945.150,00	150.481.264,96	42,28	123.432.729,88	34,68	110.877.845,74	31,15

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚLBICO CIS-AMFRI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMFRI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	55.905,84	0,00	39.328,66	0,00	37.039,71	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	53.616,89	0,00	37.039,71	0,00	37.039,71	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.288,95	0,00	2.288,95	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	55.905,84	0,00	39.328,66	0,00	37.039,71	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	55.905,84	39.328,66	37.039,71

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1476-0690-092). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:07.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1630-1677-700). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:30.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

1 / 1

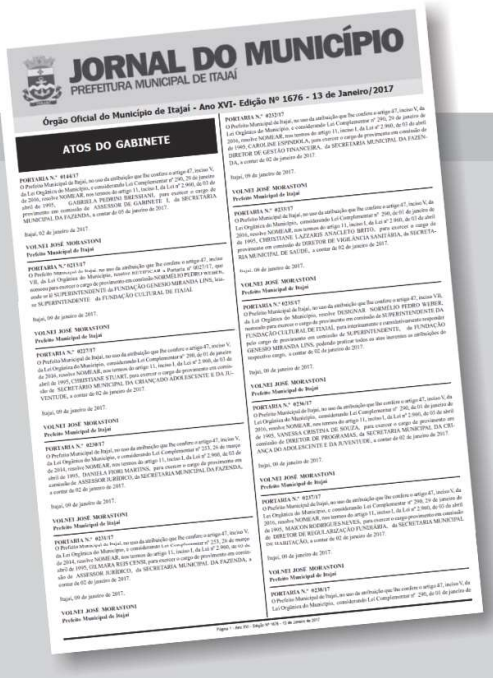
JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVI- Edição Nº 1676 - 13 de Janeiro/2017
ATOS DO GABINETE

FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.663.511.152,00
Previsão Atualizada	2.663.511.152,00
Receitas Realizadas	841.977.746,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	87.670.386,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.493.051.152,00
Créditos Adicionais	174.821.680,62
Dotação Atualizada	2.667.872.832,62
Despesas Empenhadas	1.268.913.632,48
Despesas Liquidadas	678.547.569,39
Despesas Pagas	624.402.561,68
Superávit Orçamentário	163.430.177,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.268.913.632,48
Despesas Liquidadas	678.547.569,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.173.040.333,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.173.040.333,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.173.040.333,65

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	42.568.612,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.770.422,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.705.889,95
Despesas Previdenciárias Pagas	3.831.922,11
Resultado Previdenciário	37.862.722,51
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.628.347,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.729.284,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.627.339,14
Despesas Previdenciárias Pagas	6.760.438,33
Resultado Previdenciário	1.001.007,94

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	120.502.703,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	118.990.277,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.208.601,86	0,00	8.026.379,66	182.222,20
Poder Executivo	6.597.753,95	0,00	6.415.531,75	182.222,20
Poder Legislativo	1.610.847,91	0,00	1.610.847,91	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	109.685.394,45	7.235.416,34	49.406.219,09	53.043.759,02
Poder Executivo	109.190.699,92	7.232.607,08	48.930.400,14	53.027.692,70
Poder Legislativo	494.694,53	2.809,26	475.818,95	16.066,32
TOTAL	117.893.996,31	7.235.416,34	57.432.598,75	53.225.981,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	113.026.269,24	25,00	20,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	74.729.884,71	70,00	88,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	123.432.729,88	15,00	22,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (9058-3359-81). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:34.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.561.527.652,00**	**2.561.527.652,00**	**384.614.975,18**	**15,02**	**809.012.738,07**	**31,58**	**1.752.514.913,93**
RECEITAS CORRENTES	**2.408.894.365,00**	**2.408.894.365,00**	**378.608.670,93**	**15,72**	**797.496.038,95**	**33,11**	**1.611.398.326,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	648.587.100,00	648.587.100,00	102.305.124,61	15,77	268.103.090,95	41,34	380.484.009,05
Impostos	622.400.000,00	622.400.000,00	94.847.975,19	15,24	252.329.911,45	40,54	370.070.088,55
Taxas	26.187.100,00	26.187.100,00	7.457.149,42	28,48	15.773.179,50	60,23	10.413.920,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	104.410.100,00	104.410.100,00	22.000.669,82	21,07	33.300.124,34	31,89	71.109.975,66
Contribuições Sociais	69.410.100,00	69.410.100,00	16.006.640,30	23,06	22.165.652,44	31,93	47.244.447,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	35.000.000,00	5.994.029,52	17,13	11.134.471,90	31,81	23.865.528,10
RECEITA PATRIMONIAL	137.711.750,00	137.711.750,00	12.347.469,81	8,97	24.848.522,35	18,04	112.863.227,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.449.600,00	49.449.600,00	4.831.917,50	9,77	10.233.065,45	20,69	39.216.534,55
Valores Mobiliários	88.262.150,00	88.262.150,00	7.515.552,31	8,52	14.615.456,90	16,56	73.646.693,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	14.850,19	12,38	18.796,35	15,66	101.203,65
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	227.372.400,00	227.372.400,00	37.077.969,41	16,31	71.055.852,66	31,25	156.316.547,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	24.675,00	0,00	36.209,75	0,00	-36.209,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	93.552.500,00	93.552.500,00	12.958.139,55	13,85	27.088.448,52	28,96	66.464.051,48
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	133.819.900,00	133.819.900,00	24.095.154,86	18,01	43.931.194,39	32,83	89.888.705,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.253.482.200,00	1.253.482.200,00	200.298.001,86	15,98	390.479.934,09	31,15	863.002.265,91
Transferências da União e de suas Entidades	299.917.900,00	299.917.900,00	50.770.957,21	16,93	96.871.147,60	32,30	203.046.752,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	665.059.300,00	665.059.300,00	107.234.970,53	16,12	209.192.650,08	31,45	455.866.649,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	700.000,00	259.100,62	37,01	405.588,64	57,94	294.411,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	287.800.000,00	287.800.000,00	42.032.973,50	14,60	84.010.547,77	29,19	203.789.452,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.210.815,00	37.210.815,00	4.564.585,23	12,27	9.689.718,21	26,04	27.521.096,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.019.610,00	22.019.610,00	2.324.961,54	10,56	4.189.133,33	19,02	17.830.476,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.050,00	139.050,00	168.698,53	121,32	309.737,59	222,75	-170.687,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.052.155,00	15.052.155,00	2.070.925,16	13,76	5.190.847,29	34,49	9.861.307,71
RECEITAS DE CAPITAL	**152.633.287,00**	**152.633.287,00**	**6.006.304,25**	**3,94**	**11.516.699,12**	**7,55**	**141.116.587,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.508.370,00	118.508.370,00	0,00	0,00	352.999,52	0,30	118.155.370,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.890.370,00	25.890.370,00	0,00	0,00	352.999,52	1,36	25.537.370,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	92.618.000,00	92.618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.618.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	488.999,99	44.454,54	-487.899,99
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	488.999,99	0,00	-488.999,99
Alienação de Bens Imóveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.463.817,00	2.463.817,00	140.385,06	5,70	140.385,06	5,70	2.323.431,94
Transferências da União e de suas Entidades	2.463.817,00	2.463.817,00	140.385,06	5,70	140.385,06	5,70	2.323.431,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	31.660.000,00	31.660.000,00	5.865.919,19	18,53	10.534.314,55	33,27	21.125.685,45
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	31.660.000,00	31.660.000,00	5.865.919,19	18,53	10.534.314,55	33,27	21.125.685,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**101.983.500,00**	**101.983.500,00**	**24.256.729,27**	**23,78**	**32.965.008,39**	**32,32**	**69.018.491,61**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.663.511.152,00**	**2.663.511.152,00**	**408.871.704,45**	**15,35**	**841.977.746,46**	**31,61**	**1.821.533.405,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**2.663.511.152,00**	**2.663.511.152,00**	**408.871.704,45**	**15,35**	**841.977.746,46**	**31,61**	**1.821.533.405,54**

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**2.663.511.152,00**	**2.663.511.152,00**	**408.871.704,45**	**15,35**	**841.977.746,46**	**31,61**	**1.821.533.405,54**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	87.670.386,26	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	87.670.386,26	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.384.356.241,11**	**2.559.167.921,73**	**377.090.945,04**	**1.199.205.224,56**	**1.359.962.697,17**	**372.152.667,18**	**645.293.375,66**	**591.464.899,45**	**1.913.874.546,07**
DESPESAS CORRENTES	**2.076.542.846,26**	**2.158.597.272,61**	**301.273.904,94**	**1.057.637.747,39**	**1.100.959.525,22**	**336.790.567,79**	**600.720.632,52**	**547.255.137,96**	**1.557.876.640,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.799.040,22	1.042.310.038,82	139.669.840,92	335.111.378,49	707.198.660,33	148.953.095,41	294.866.482,61	249.761.105,66	747.443.556,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000.000,00	18.000.000,00	6.165.750,84	9.150.750,84	8.849.249,16	6.476.479,09	6.792.842,44	6.792.842,44	11.207.157,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.018.743.806,04	1.098.287.233,79	155.438.313,18	713.375.618,06	384.911.615,73	181.360.993,29	299.061.307,47	290.701.189,86	799.225.926,32
DESPESAS DE CAPITAL	**304.039.394,85**	**396.796.649,12**	**75.817.040,10**	**141.567.477,17**	**255.229.171,95**	**35.362.099,39**	**44.572.743,14**	**44.209.761,49**	**352.223.905,98**
INVESTIMENTOS	266.329.294,85	359.086.549,12	67.008.194,36	125.150.574,39	233.935.974,73	25.872.099,22	34.460.945,47	34.097.963,82	324.625.603,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.700.000,00	37.700.000,00	8.808.845,74	16.416.902,78	21.283.097,22	9.490.000,17	10.111.797,67	10.111.797,67	27.588.202,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**108.694.910,89**	**108.704.910,89**	**7.346.061,35**	**69.708.407,92**	**38.996.502,97**	**24.568.283,79**	**33.254.193,73**	**32.937.662,23**	**75.450.717,16**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.493.051.152,00**	**2.667.872.832,62**	**384.437.006,39**	**1.268.913.632,48**	**1.398.959.200,14**	**396.720.950,97**	**678.547.569,39**	**624.402.561,68**	**1.989.325.263,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.493.051.152,00**	**2.667.872.832,62**	**384.437.006,39**	**1.268.913.632,48**	**1.398.959.200,14**	**396.720.950,97**	**678.547.569,39**	**624.402.561,68**	**1.989.325.263,23**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**163.430.177,07**	**217.575.184,78**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.493.051.152,00**	**2.667.872.832,62**	**384.437.006,39**	**1.268.913.632,48**	**1.398.959.200,14**	**396.720.950,97**	**841.977.746,46**	**841.977.746,46**	**1.989.325.263,23**
RESERVA DO RPPS	**170.460.000,00**	**170.460.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.460.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**170.460.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**101.983.500,00**	**101.983.500,00**	**24.256.729,27**	**23,78**	**32.965.008,39**	**32,32**	**69.018.491,61**
RECEITAS CORRENTES	**101.983.500,00**	**101.983.500,00**	**24.256.729,27**	**23,78**	**32.965.008,39**	**32,32**	**69.018.491,61**

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	232.100,00	232.100,00	0,00	0,00	71.477,51	30,80	160.622,49
Impostos	179.500,00	179.500,00	0,00	0,00	71.269,19	39,70	108.230,81
Taxas	52.600,00	52.600,00	0,00	0,00	208,32	0,40	52.391,68
CONTRIBUIÇÕES	99.221.400,00	99.221.400,00	23.823.665,43	24,01	32.181.943,92	32,43	67.039.456,08
Contribuições Sociais	99.221.400,00	99.221.400,00	23.823.665,43	24,01	32.181.943,92	32,43	67.039.456,08
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.530.000,00	2.530.000,00	433.063,84	17,12	693.856,96	27,43	1.836.143,04
Outros serviços	2.530.000,00	2.530.000,00	433.063,84	17,12	693.856,96	27,43	1.836.143,04
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**101.983.500,00**	**101.983.500,00**	**24.256.729,27**	**23,78**	**32.965.008,39**	**32,32**	**69.018.491,61**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**108.694.910,89**	**108.704.910,89**	**7.346.061,35**	**69.708.407,92**	**38.996.502,97**	**24.568.283,79**	**33.254.193,73**	**32.937.662,23**	**75.450.717,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.728.910,89	105.738.910,89	7.342.681,01	67.441.869,34	38.297.041,55	24.130.853,14	32.489.131,63	32.179.803,02	73.249.779,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.966.000,00	2.966.000,00	3.380,34	2.266.538,58	699.461,42	437.430,65	765.062,10	757.859,21	2.200.937,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**108.694.910,89**	**108.704.910,89**	**7.346.061,35**	**69.708.407,92**	**38.996.502,97**	**24.568.283,79**	**33.254.193,73**	**32.937.662,23**	**75.450.717,16**

FONTE: Sistema e-Pública (1937-4620-612). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:01.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.384.356.241,11	2.559.167.921,73	377.090.945,04	1.199.205.224,56	94,51	1.359.962.697,17	372.152.667,18	645.293.375,66	95,10	1.913.874.546,07
LEGISLATIVA	72.806.000,00	72.806.000,00	5.958.516,41	14.317.293,15	1,13	58.488.706,85	6.433.173,39	12.467.689,84	1,84	60.338.310,16
Ação Legislativa	72.806.000,00	72.806.000,00	5.958.516,41	14.317.293,15	1,13	58.488.706,85	6.433.173,39	12.467.689,84	1,84	60.338.310,16
JUDICIÁRIA	6.835.000,00	6.835.000,00	485.389,19	2.100.662,31	0,17	4.734.337,69	483.129,03	1.887.858,73	0,28	4.947.141,27
Ação Judiciária	6.835.000,00	6.835.000,00	485.389,19	2.100.662,31	0,17	4.734.337,69	483.129,03	1.887.858,73	0,28	4.947.141,27
ADMINISTRAÇÃO	384.294.707,04	387.992.731,47	38.706.631,76	168.968.008,17	13,32	219.024.723,30	56.436.994,52	101.386.602,20	14,94	286.606.129,27
Planejamento e Orçamento	8.561.734,54	8.561.734,54	965.564,60	2.750.851,10	0,22	5.810.883,44	1.189.156,02	2.277.749,64	0,34	6.283.984,90
Administração Geral	314.215.257,37	317.913.281,80	32.225.518,03	140.493.522,14	11,07	177.419.759,66	46.051.082,71	84.015.906,12	12,38	233.897.375,68
Administração Financeira	26.880.465,21	26.880.465,21	4.352.069,64	12.266.222,16	0,97	14.614.243,05	4.468.340,47	8.506.677,09	1,25	18.373.788,12
Controle Interno	3.500.028,62	3.500.028,62	410.824,78	1.115.148,27	0,09	2.384.880,35	472.980,90	889.595,34	0,13	2.610.433,28
Tecnologia da Informação	20.055.862,05	20.055.862,05	578.309,97	5.018.162,48	0,40	15.037.699,57	1.173.879,93	1.773.076,85	0,26	18.282.785,20
Comunicação Social	10.916.259,25	10.916.259,25	174.344,74	7.176.598,82	0,57	3.739.660,43	3.056.970,49	3.886.721,96	0,57	7.029.537,29
Turismo	165.100,00	165.100,00	0,00	147.503,20	0,01	17.596,80	24.584,00	36.875,20	0,01	128.224,80
SEGURANÇA PÚBLICA	30.151.110,00	30.387.752,48	5.811.871,83	18.885.347,41	1,49	11.502.405,07	3.938.444,65	4.910.785,80	0,72	25.476.966,68
Policiamento	24.084.610,00	24.321.252,48	4.182.201,86	15.918.326,90	1,25	8.402.925,58	3.406.296,62	4.093.895,97	0,60	20.227.356,51
Defesa Civil	6.066.500,00	6.066.500,00	1.629.669,97	2.967.020,51	0,23	3.099.479,49	532.148,03	816.889,83	0,12	5.249.610,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.164.290,24	48.036.903,14	7.623.289,73	29.160.610,29	2,30	18.876.292,85	4.659.082,53	8.726.253,04	1,29	39.310.650,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.445.000,00	10.776.553,66	1.520.862,40	6.952.503,11	0,55	3.824.050,55	764.467,43	1.401.223,63	0,21	9.375.330,03
Assistência Comunitária	35.719.290,24	37.260.349,48	6.102.427,33	22.208.107,18	1,75	15.052.242,30	3.894.615,10	7.325.029,41	1,08	29.935.320,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	185.955.000,00	185.955.000,00	27.078.535,83	53.938.236,59	4,25	132.016.763,41	27.100.409,44	53.771.758,97	7,92	132.183.241,03
Previdência do Regime Estatutário	185.955.000,00	185.955.000,00	27.078.535,83	53.938.236,59	4,25	132.016.763,41	27.100.409,44	53.771.758,97	7,92	132.183.241,03
SAÚDE	456.860.069,47	505.497.569,47	68.058.131,30	238.976.665,88	18,83	266.520.903,59	89.697.468,81	180.614.840,19	26,62	324.882.729,28
Atenção Básica	149.779.088,17	168.416.588,17	25.670.483,95	58.155.578,88	4,58	110.261.009,29	26.083.086,89	50.365.519,16	7,42	118.051.069,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.923.888,75	298.923.888,75	34.105.090,62	165.855.958,40	13,07	133.067.930,35	56.143.128,24	118.137.276,46	17,41	180.786.612,29
Suporte Profilático e Terapêutico	14.188.792,55	14.188.792,55	4.601.131,65	7.085.610,71	0,56	7.103.181,84	3.447.602,12	4.726.004,97	0,70	9.462.787,58
Vigilância Epidemiológica	23.327.300,00	23.327.300,00	3.649.398,38	7.815.848,94	0,62	15.511.451,06	3.991.624,86	7.322.370,65	1,08	16.004.929,35
Alimentação e Nutrição	641.000,00	641.000,00	32.026,70	63.668,95	0,01	577.331,05	32.026,70	63.668,95	0,01	577.331,05
TRABALHO	3.430.327,89	3.430.327,89	512.511,64	1.425.626,99	0,11	2.004.700,90	547.472,52	612.847,60	0,09	2.817.480,29
Empregabilidade	262.000,00	262.000,00	112.100,00	112.100,00	0,01	149.900,00	35.010,60	35.010,60	0,01	226.989,40
Fomento ao Trabalho	3.168.327,89	3.168.327,89	400.411,64	1.313.526,99	0,10	1.854.800,90	512.461,92	577.837,00	0,09	2.590.490,89
EDUCAÇÃO	602.253.702,00	635.964.700,60	100.668.023,65	274.195.455,64	21,61	361.769.244,96	86.093.694,98	141.846.892,20	20,90	494.117.808,40
Administração Geral	24.465.000,00	24.465.000,00	2.731.463,51	10.306.721,95	0,81	14.158.278,05	3.584.403,98	6.001.140,44	0,88	18.463.859,56
Alimentação e Nutrição	42.301.000,00	42.301.000,00	1.116.726,90	28.266.838,76	2,23	14.034.161,24	6.987.448,02	7.060.247,24	1,04	35.240.752,76

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Fomento ao Trabalho	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ensino Fundamental	263.971.800,00	279.882.798,60	28.494.444,57	114.834.539,69	9,05	165.048.258,91	36.546.911,53	60.415.969,29	8,90	219.466.829,31
Educação Infantil	270.370.002,00	288.170.002,00	68.325.388,67	120.787.355,24	9,52	167.382.646,76	38.974.931,45	68.369.535,23	10,08	219.800.466,77
Educação de Jovens e Adultos	1.065.900,00	1.065.900,00	0,00	0,00	0,00	1.065.900,00	0,00	0,00	0,00	1.065.900,00
CULTURA	9.540.200,00	10.785.747,87	2.127.535,52	4.466.679,97	0,35	6.319.067,90	870.712,08	1.429.544,33	0,21	9.356.203,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	850.000,00	1.164.476,98	26.767,72	557.727,37	0,04	606.749,61	89.646,52	120.821,20	0,02	1.043.655,78
Difusão Cultural	8.690.200,00	9.621.270,89	2.100.767,80	3.908.952,60	0,31	5.712.318,29	781.065,56	1.308.723,13	0,19	8.312.547,76
DIREITOS DA CIDADANIA	534.000,00	611.160,00	118.055,49	188.811,19	0,01	422.348,81	12.546,57	35.893,51	0,01	575.266,49
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	534.000,00	611.160,00	118.055,49	188.811,19	0,01	422.348,81	12.546,57	35.893,51	0,01	575.266,49
URBANISMO	277.143.242,47	357.111.531,46	70.354.942,74	181.152.177,25	14,28	175.959.354,21	48.051.794,98	68.198.213,56	10,05	288.913.317,90
Infra-Estrutura Urbana	264.017.242,47	342.295.237,10	65.358.179,70	173.988.924,38	13,71	168.306.312,72	42.950.879,94	61.491.610,30	9,06	280.803.626,80
Transportes Coletivos Urbanos	13.126.000,00	14.816.294,36	4.996.763,04	7.163.252,87	0,56	7.653.041,49	5.100.915,04	6.706.603,26	0,99	8.109.691,10
HABITAÇÃO	4.769.550,00	4.769.550,00	-20.851,51	3.361.021,80	0,26	1.408.528,20	564.348,49	1.130.221,80	0,17	3.639.328,20
Habitação Urbana	4.769.550,00	4.769.550,00	-20.851,51	3.361.021,80	0,26	1.408.528,20	564.348,49	1.130.221,80	0,17	3.639.328,20
SANEAMENTO	109.058.437,00	109.058.437,00	26.534.308,55	78.290.164,48	6,17	30.768.272,52	13.709.691,53	18.685.775,55	2,75	90.372.661,45
Saneamento Básico Urbano	109.058.437,00	109.058.437,00	26.534.308,55	78.290.164,48	6,17	30.768.272,52	13.709.691,53	18.685.775,55	2,75	90.372.661,45
GESTÃO AMBIENTAL	4.645.500,00	5.257.231,67	280.512,24	1.483.209,68	0,12	3.774.021,99	409.334,31	482.784,31	0,07	4.774.447,36
Controle Ambiental	4.645.500,00	5.257.231,67	280.512,24	1.483.209,68	0,12	3.774.021,99	409.334,31	482.784,31	0,07	4.774.447,36
AGRICULTURA	10.975.000,00	11.975.000,00	1.054.151,25	5.979.161,75	0,47	5.995.838,25	1.740.490,11	2.455.111,99	0,36	9.519.888,01
Extensão Rural	10.975.000,00	11.975.000,00	1.054.151,25	5.979.161,75	0,47	5.995.838,25	1.740.490,11	2.455.111,99	0,36	9.519.888,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.590.000,00	11.343.173,68	2.763.877,63	7.741.884,85	0,61	3.601.288,83	2.054.508,82	6.004.186,62	0,88	5.338.987,06
Comercialização	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Turismo	7.270.000,00	11.023.173,68	2.763.877,63	7.741.884,85	0,61	3.281.288,83	2.054.508,82	6.004.186,62	0,88	5.018.987,06
TRANSPORTE	75.959.105,00	75.959.105,00	1.148.891,00	57.616.244,82	4,54	18.342.860,18	7.563.794,75	13.765.568,82	2,03	62.193.536,18
Transporte Hidroviário	75.959.105,00	75.959.105,00	1.148.891,00	57.616.244,82	4,54	18.342.860,18	7.563.794,75	13.765.568,82	2,03	62.193.536,18
DESPORTO E LAZER	11.004.000,00	11.004.000,00	2.852.024,21	6.577.308,72	0,52	4.426.691,28	1.182.728,78	1.273.648,71	0,19	9.730.351,29
Desporto de Rendimento	5.200.000,00	5.200.000,00	1.798.850,00	4.931.980,00	0,39	268.020,00	591.940,00	591.940,00	0,09	4.608.060,00
Desporto Comunitário	5.804.000,00	5.804.000,00	1.053.174,21	1.645.328,72	0,13	4.158.671,28	590.788,78	681.708,71	0,10	5.122.291,29
ENCARGOS ESPECIAIS	80.613.000,00	80.613.000,00	14.974.596,58	50.380.653,62	3,97	30.232.346,38	20.602.846,89	25.606.897,89	3,77	55.006.102,11
Serviço da Dívida Interna	55.970.000,00	55.970.000,00	14.974.596,58	25.837.653,62	2,04	30.132.346,38	16.015.413,84	17.002.397,78	2,51	38.967.602,22
Outros Encargos Especiais	24.643.000,00	24.643.000,00	0,00	24.543.000,00	1,93	100.000,00	4.587.433,05	8.604.500,11	1,27	16.038.499,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00
Reserva de Contingência	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	108.694.910,89	108.704.910,89	7.346.061,35	69.708.407,92	5,49	38.996.502,97	24.568.283,79	33.254.193,73	4,90	75.450.717,16
TOTAL (III) = (I + II)	2.493.051.152,00	2.667.872.832,62	384.437.006,39	1.268.913.632,48	100,00	1.398.959.200,14	396.720.950,97	678.547.569,39	100,00	1.989.325.263,23

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	108.694.910,89	108.704.910,89	7.346.061,35	69.708.407,92	5,49	38.996.502,97	24.568.283,79	33.254.193,73	4,90	75.450.717,16
LEGISLATIVA	5.400.000,00	5.400.000,00	614.104,14	1.280.001,67	0,10	4.119.998,33	922.610,32	1.224.051,63	0,18	4.175.948,37
Ação Legislativa	5.400.000,00	5.400.000,00	614.104,14	1.280.001,67	0,10	4.119.998,33	922.610,32	1.224.051,63	0,18	4.175.948,37
ADMINISTRAÇÃO	27.667.972,89	27.677.972,89	127.957,21	23.457.480,06	1,85	4.220.492,83	6.517.375,59	8.869.866,59	1,31	18.808.106,30
Administração Geral	27.667.972,89	27.677.972,89	127.957,21	23.457.480,06	1,85	4.220.492,83	6.517.375,59	8.869.866,59	1,31	18.808.106,30
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	3.554,85	5.770,04	0,00	44.229,96
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	3.554,85	5.770,04	0,00	44.229,96
SAÚDE	20.663.770,00	20.663.770,00	6.604.000,00	10.022.418,07	0,79	10.641.351,93	4.811.324,44	6.448.886,49	0,95	14.214.883,51
Atenção Básica	10.180.000,00	10.180.000,00	2.580.000,00	5.998.418,07	0,47	4.181.581,93	2.888.924,46	4.526.486,51	0,67	5.653.513,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.700.000,00	7.700.000,00	2.920.000,00	2.920.000,00	0,23	4.780.000,00	1.411.942,45	1.411.942,45	0,21	6.288.057,55
Suporte Profilático e Terapêutico	638.770,00	638.770,00	260.000,00	260.000,00	0,02	378.770,00	117.130,71	117.130,71	0,02	521.639,29
Vigilância Epidemiológica	2.090.000,00	2.090.000,00	820.000,00	820.000,00	0,06	1.270.000,00	383.241,52	383.241,52	0,06	1.706.758,48
Alimentação e Nutrição	55.000,00	55.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	31.000,00	10.085,30	10.085,30	0,00	44.914,70
EDUCAÇÃO	53.463.168,00	53.463.168,00	0,00	33.454.500,00	2,64	20.008.668,00	11.896.772,79	15.883.057,79	2,34	37.580.110,21
Administração Geral	2.189.000,00	2.189.000,00	0,00	2.189.000,00	0,17	0,00	444.095,42	588.657,49	0,09	1.600.342,51
Ensino Fundamental	16.275.000,00	16.275.000,00	0,00	12.697.000,00	1,00	3.578.000,00	3.404.360,54	4.547.111,34	0,67	11.727.888,66
Educação Infantil	34.899.168,00	34.899.168,00	0,00	18.568.500,00	1,46	16.330.668,00	8.048.316,83	10.747.288,96	1,58	24.151.879,04
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.444.008,12	0,11	5.991,88	416.645,80	822.561,19	0,12	627.438,81
Serviço da Dívida Interna	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.444.008,12	0,11	5.991,88	416.645,80	822.561,19	0,12	627.438,81
TOTAL	108.694.910,89	108.704.910,89	7.346.061,35	69.708.407,92	5,49	38.996.502,97	24.568.283,79	33.254.193,73	4,90	75.450.717,16

FONTE: Sistema e-Pública (1583-6182-711). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:01.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	221.208.920,06	182.170.825,02	201.257.870,88	195.781.945,79	187.551.084,55	200.413.183,52	185.172.353,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.126.439,61	42.756.453,44	48.752.788,50	46.955.398,23	45.445.335,37	49.825.661,28	44.103.505,14
IPTU	4.593.766,77	3.740.348,10	7.080.297,18	3.759.278,68	3.797.606,60	3.924.636,92	3.300.376,73
ISS	20.295.250,64	21.565.662,55	22.619.661,31	22.520.140,81	25.745.940,76	30.573.923,33	25.902.246,69
ITBI	6.758.134,85	7.567.538,01	8.323.753,34	10.575.740,73	5.432.155,84	5.504.731,92	4.511.742,18
IRRF	8.106.736,89	8.546.281,79	9.158.943,94	8.658.791,99	8.991.679,71	8.643.544,82	8.911.206,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.372.550,46	1.336.622,99	1.570.132,73	1.441.446,02	1.477.952,46	1.178.824,29	1.477.932,88
Contribuições	7.893.646,82	7.921.558,10	7.821.231,36	7.617.415,45	7.714.871,41	7.715.841,53	7.809.026,69
Receita Patrimonial	23.985.000,24	-1.536.305,16	12.918.956,24	15.105.723,96	10.804.081,03	19.754.923,00	11.759.801,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.044.004,20	-5.633.870,92	9.046.023,18	11.151.902,24	6.622.117,43	14.824.649,11	8.424.305,70
Outras Receitas Patrimoniais	3.940.996,04	4.097.565,76	3.872.933,06	3.953.821,72	4.181.963,60	4.930.273,89	3.335.495,38
Receita Agropecuária	8.760,37	19.346,01	3.866,63	8.426,45	3.369,91	6.479,83	3.042,25
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.857.244,98	17.498.517,35	16.556.200,64	18.704.723,33	17.048.530,54	15.821.833,91	16.843.021,87
Transferências Correntes	127.380.681,12	108.890.951,92	111.927.445,04	103.335.248,48	103.811.977,81	105.039.118,62	102.650.596,32
Cota-Parte do FPM	9.234.301,64	8.640.451,40	11.629.504,02	8.445.797,61	7.768.674,79	7.391.631,16	9.289.934,96
Cota-Parte do ICMS	63.805.333,98	56.489.593,68	55.497.842,69	52.251.932,82	54.308.143,22	54.207.599,18	53.942.038,01
Cota-Parte do IPVA	5.925.018,25	5.275.281,63	5.130.873,99	5.583.762,45	5.111.952,56	4.746.429,43	3.015.193,80
Cota-Parte do ITR	16.194,33	12.623,56	11.459,41	15.344,49	64.256,25	229.566,13	80.580,19
Transferências da LC 61/1989	379.438,52	535.345,43	551.810,94	439.533,83	579.841,32	591.777,52	430.312,08
Transferências do FUNDEB	22.197.451,22	19.977.969,76	18.211.423,55	18.777.131,73	18.492.286,99	18.553.912,31	18.696.197,89
Outras Transferências Correntes	25.822.943,18	17.959.686,46	20.894.530,44	17.821.745,55	17.486.822,68	19.318.202,89	17.196.339,39
Outras Receitas Correntes	2.957.146,92	6.620.303,36	3.277.382,47	4.055.009,89	2.722.918,48	2.249.325,35	2.003.359,65
DEDUÇÕES (II)	36.853.338,75	9.987.518,91	24.317.001,19	25.594.834,09	21.786.858,11	30.460.556,46	24.164.108,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.243.840,26	5.431.796,14	5.577.739,66	5.498.796,16	5.586.557,29	5.593.251,00	5.592.964,99
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	294.299,66	283.937,24	285.412,69	285.297,84	272.639,90	272.160,94	271.534,74
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	15.443.141,69	-9.918.873,37	4.733.392,17	6.463.466,09	2.513.298,17	11.138.393,79	4.935.878,70
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.872.057,14	14.190.658,90	13.720.456,67	13.347.274,00	13.414.362,75	13.456.750,73	13.363.730,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	184.355.581,31	172.183.306,11	176.940.869,69	170.187.111,70	165.764.226,44	169.952.627,06	161.008.244,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	184.355.581,31	172.183.306,11	176.940.869,69	170.187.111,70	165.764.226,44	169.952.627,06	161.008.244,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	184.355.581,31	172.183.306,11	176.940.869,69	170.187.111,70	165.764.226,44	169.952.627,06	161.008.244,47

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	231.905.988,21	192.949.465,45	255.252.741,48	213.537.251,72	194.566.505,44	2.461.768.135,12	2.596.554.365,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.343.669,47	55.443.310,40	110.354.655,94	56.102.692,83	46.202.431,78	649.412.341,99	648.587.100,00
IPTU	5.900.830,63	7.341.456,61	65.934.093,98	10.036.069,58	4.307.359,71	123.716.121,49	119.400.000,00
ISS	28.785.453,24	37.378.433,06	24.967.357,08	23.946.649,31	26.709.597,45	311.010.316,23	285.000.000,00
ITBI	8.360.480,83	3.626.243,98	4.218.435,49	5.368.318,54	4.957.728,09	75.205.003,80	98.000.000,00
IRRF	18.142.338,64	3.478.363,90	10.537.552,16	10.704.304,49	8.817.948,02	112.697.693,01	120.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.154.566,13	3.618.812,85	4.697.217,23	6.047.350,91	1.409.798,51	26.783.207,46	26.187.100,00
Contribuições	13.540.969,45	3.014.391,80	8.285.062,72	13.170.666,17	8.830.003,65	101.334.685,15	104.410.100,00
Receita Patrimonial	14.492.430,82	6.379.225,89	6.121.826,65	6.900.960,92	5.446.508,89	132.133.133,56	137.711.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.550.349,02	3.544.580,07	3.550.700,97	4.431.371,73	3.080.477,38	90.636.610,11	88.262.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.942.081,80	2.834.645,82	2.571.125,68	2.469.589,19	2.366.031,51	41.496.523,45	49.449.600,00
Receita Agropecuária	5.421,65	1.662,51	2.283,65	9.903,18	4.947,01	77.509,45	120.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.531.118,22	18.809.005,03	15.168.878,22	20.652.985,99	16.424.983,42	213.917.043,50	227.372.400,00
Transferências Correntes	116.253.688,31	106.716.140,04	112.780.631,10	114.141.678,85	115.651.409,24	1.328.579.566,85	1.441.142.200,00
Cota-Parte do FPM	14.434.696,09	9.049.714,06	12.508.146,55	7.638.868,09	8.733.610,09	114.765.330,46	127.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	56.217.350,27	57.052.497,15	55.316.081,07	55.517.408,95	60.536.216,79	675.142.037,81	750.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.439.745,41	5.306.188,44	6.204.945,75	7.537.895,96	6.434.022,40	62.711.310,07	60.000.000,00
Cota-Parte do ITR	94.358,15	76.550,08	38.348,83	15.411,87	35.988,27	690.681,56	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	611.384,29	561.904,72	400.705,66	496.599,81	529.411,06	6.108.065,18	8.000.000,00
Transferências do FUNDEB	20.153.653,53	20.299.545,86	21.678.028,41	20.428.315,89	22.034.874,70	239.500.791,84	287.800.000,00
Outras Transferências Correntes	22.302.500,57	14.369.739,73	16.634.374,83	22.507.178,28	17.347.285,93	229.661.349,93	207.842.200,00
Outras Receitas Correntes	2.738.690,29	2.585.729,78	2.539.403,20	2.558.363,78	2.006.221,45	36.313.854,62	37.210.815,00
DEDUÇÕES (II)	33.074.506,48	15.310.831,49	21.028.365,32	25.110.220,73	21.039.661,41	288.727.801,47	318.958.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.268.592,47	584.856,55	5.574.155,59	10.430.485,52	5.576.154,78	71.959.190,41	69.410.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	563.434,66	292.468,97	271.243,49	380.835,23	364.023,19	3.837.288,55	4.020.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.369.603,83	12.312,41	289.320,89	57.663,31	-154.366,12	42.883.231,56	57.868.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.872.875,52	14.421.193,56	14.893.645,35	14.241.236,67	15.253.849,56	170.048.090,95	187.660.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	198.831.481,73	177.638.633,96	234.224.376,16	188.427.030,99	173.526.844,03	2.173.040.333,65	2.277.595.765,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	198.831.481,73	177.638.633,96	234.224.376,16	188.427.030,99	173.526.844,03	2.173.040.333,65	2.277.595.765,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	198.831.481,73	177.638.633,96	234.224.376,16	188.427.030,99	173.526.844,03	2.173.040.333,65	2.277.595.765,00

FONTE: Sistema e-Pública (1651-8595-475). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:02.

Continua 2 / 3

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	188.770.000,00	42.568.612,46
Receita de Contribuições dos Segurados	54.373.500,00	17.692.308,93
Ativo	54.189.000,00	17.619.358,63
Inativo	170.000,00	59.334,38
Pensionista	14.500,00	13.615,92
Receita de Contribuições Patronais	76.708.000,00	24.647.563,54
Ativo	76.708.000,00	24.647.563,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.268.500,00	103.578,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	57.268.500,00	103.578,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	420.000,00	125.161,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	420.000,00	125.161,72
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	188.770.000,00	42.568.612,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	4.720.422,21	4.703.879,74	3.830.421,58

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Aposentadorias	0,00	3.693.786,61	3.678.180,09	3.019.812,82
Pensões por Morte	0,00	1.026.635,60	1.025.699,65	810.608,76
Outras Despesas Previdenciárias	17.060.000,00	50.000,00	2.010,21	1.500,53
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.060.000,00	50.000,00	2.010,21	1.500,53
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.060.000,00	4.770.422,21	4.705.889,95	3.831.922,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	171.710.000,00	37.798.190,25	37.862.722,51	38.736.690,35

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	170.460.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	76,61 D
Investimentos e Aplicações	384.581.897,33 D
Outros Bens e Direitos	21.194.033,77 D

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.500.000,00	8.628.347,08
Receita de Contribuições dos Segurados	15.036.600,00	4.444.935,89
Ativo	7.995.000,00	2.354.689,77
Inativo	6.698.600,00	1.985.078,54
Pensionista	343.000,00	105.167,58
Receita de Contribuições Patronais	10.463.400,00	2.940.226,81
Ativo	10.463.400,00	2.940.226,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	58.845,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	58.845,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.600.000,00	1.184.338,74
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.600.000,00	1.184.338,74
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	29.500.000,00	8.628.347,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	7.410.958,24	7.404.653,80	6.559.851,85
Aposentadorias	0,00	3.051.307,18	3.045.002,74	3.033.357,73
Pensões por Morte	0,00	4.359.651,06	4.359.651,06	3.526.494,12
Outras Despesas Previdenciárias	29.495.000,00	318.326,26	222.685,34	200.586,48
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	29.495.000,00	318.326,26	222.685,34	200.586,48
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	29.495.000,00	7.729.284,50	7.627.339,14	6.760.438,33

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	5.000,00	899.062,58	1.001.007,94	1.867.908,75

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	41.356.169,67
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	76,61 D
Investimentos e Aplicações	13.263.027,38 D
Outros Bens e Direitos	383.476.519,15 D

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	82.877.059,76	82.877.059,76	69.034.002,04
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	278.800.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	278.800.000,00	82.877.059,76	82.877.059,76	69.034.002,04
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-278.800.000,00	-82.877.059,76	-82.877.059,76	-69.034.002,04

Continua 5 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1250-4098-292). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:02.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Volnei José Morastoni	Erico Laurentino Sobrinho	Everaldo Izaú Desidério	Morgana Maria Philippi
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.287.557.865,00	774.599.020,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.819.200,00	268.174.568,46
IPTU	119.579.500,00	87.690.249,07
ISS	285.000.000,00	113.002.036,90
ITBI	98.000.000,00	18.170.726,10
IRRF	120.000.000,00	33.538.168,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.239.700,00	15.773.387,82
Contribuições	35.000.000,00	11.134.471,90
Receita Patrimonial	79.843.250,00	24.661.321,86
Aplicações Financeiras (II)	30.393.650,00	14.402.199,66
Outras Receitas Patrimoniais	49.449.600,00	10.259.122,20
Tranferências Correntes	1.260.682.200,00	390.479.934,09
Cota-Parte do FPM	103.200.000,00	30.344.271,22
Cota-Parte do ICMS	600.000.000,00	182.737.763,51
Cota-Parte do IPVA	48.000.000,00	20.386.442,36
Cota-Parte do ITR	240.000,00	133.039,28
Transferências da LC 61/1989	6.400.000,00	1.590.897,01
Transferências do FUNDEB	287.800.000,00	84.440.764,86
Outras Transferências Correntes	215.042.200,00	70.846.755,85
Demais Receitas Correntes	263.213.215,00	80.148.723,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	263.213.215,00	80.148.723,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.257.164.215,00	760.196.820,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	172.651.500,00	55.657.096,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	57.868.500,00	204.930,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	152.633.287,00	11.516.699,12
Operações de Crédito (VIII)	118.508.370,00	352.999,52
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.100,00	488.999,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.100,00	488.999,99
Transferência de Capital	2.463.817,00	140.385,06

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

Convênios	2.306.817,00	27.100,00
Outras Transferências de Capital	157.000,00	113.285,06
Outras Receitas de Capital	31.660.000,00	10.534.314,55
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	31.660.000,00	10.534.314,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.124.917,00	11.163.699,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.463.940.632,00	827.017.616,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.291.289.132,00	771.360.519,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.207.382.183,50	1.106.297.669,09	618.239.570,57	566.248.621,84	6.801.536,19	33.909.744,15	32.700.634,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.098.387.612,75	388.847.149,13	313.672.362,45	269.979.634,54	3.694.569,54	1.187.502,58	1.187.502,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.000.000,00	9.150.750,84	6.792.842,44	6.792.842,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.090.994.570,75	708.299.769,12	297.774.365,68	289.476.144,86	3.106.966,65	32.722.241,57	31.513.131,52
Transferências Constitucionais e Legais	1.587.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.089.407.220,75	708.299.769,12	297.774.365,68	289.476.144,86	3.106.966,65	32.722.241,57	31.513.131,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.189.382.183,50	1.097.146.918,25	611.446.728,13	559.455.779,40	6.801.536,19	33.909.744,15	32.700.634,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	59.920.000,00	21.048.486,22	15.735.255,68	13.944.178,35	80.177,39	47.845,29	31.297,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	396.656.649,12	141.552.466,52	44.557.732,49	44.194.750,84	1.144.666,08	16.679.598,69	16.672.247,70
Investimentos	358.956.549,12	125.135.563,74	34.445.934,82	34.082.953,17	1.144.666,08	16.679.598,69	16.672.247,70
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	37.700.000,00	16.416.902,78	10.111.797,67	10.111.797,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	358.956.649,12	125.135.563,74	34.445.934,82	34.082.953,17	1.144.666,08	16.679.598,69	16.672.247,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	174.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.782.492.832,62	1.243.330.968,21	661.627.918,63	607.482.910,92	8.026.379,66	50.637.188,13	49.404.179,09

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.722.572.832,62	1.222.282.481,99	645.892.662,95	593.538.732,57	7.946.202,27	50.589.342,84	49.372.881,80

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	162.104.147,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	120.502.703,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.410.887,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.814.574,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	128.099.017,13

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	207.767.862,01	197.112.236,26
DEDUÇÕES (XL)	286.974.392,13	405.218.944,36
Disponibilidade de Caixa	286.543.550,53	404.778.265,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.766.197,89	427.962.871,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.128.424,47	1.398.683,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.094.222,89	21.785.922,43
Demais Haveres Financeiros	430.841,60	440.678,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-79.206.530,12	-208.106.708,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		128.900.177,98

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.729.741,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	122.170.436,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	114.574.122,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.670.386,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	87.670.386,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	174.234.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1407-0790-295). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:03.

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Morgana Maria Philippi**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.126,73	8.088.109,41	8.021.013,94	0,00	182.222,20	11.030.407,53	98.519.071,93	50.617.247,69	49.384.238,65	7.137.235,88	53.028.004,93	53.210.227,13
EXECUTIVO												
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	1.076,95	2.727.700,85	2.727.354,35	0,00	1.423,45	105.253,52	11.084.526,20	4.971.600,73	3.967.053,40	420.417,14	6.802.309,18	6.803.732,63
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	2.601,86	3.297.192,94	3.297.057,88	0,00	2.736,92	3.231.447,03	25.807.329,03	9.931.677,79	9.784.878,68	237.096,82	19.016.800,56	19.019.537,48
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	24.409,40	24.409,40	0,00	0,00	78.425,55	11.240.320,93	8.274.250,96	8.244.837,43	93.929,36	2.979.979,69	2.979.979,69
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS	785,99	7.505,28	8.291,27	0,00	0,00	0,00	1.801.182,16	1.355.695,20	1.353.193,60	6.690,74	441.297,82	441.297,82
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	8.185,59	19.701,47	26.073,42	0,00	1.813,64	14.946,77	34.605,48	31.695,48	31.695,48	0,00	17.856,77	19.670,41
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	1.179,67	64.928,80	64.488,80	0,00	1.619,67	154.494,25	473.051,80	261.557,63	261.557,63	154.082,26	211.906,16	213.525,83
Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR	0,00	186,00	186,00	0,00	0,00	20.625,00	1.490.916,99	974.229,60	942.133,60	2.416,21	566.992,18	566.992,18
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	2.766,48	0,00	0,00	0,00	2.766,48	18.943,60	188.296,68	77.967,04	77.967,04	787,82	128.485,42	131.251,90
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	128.336,85	128.141,90	0,00	194,95	213,00	169.776,86	117.056,35	117.056,35	6.217,05	46.716,46	46.911,41
Município de Itajaí	78.033,02	75.821,05	2.755,20	0,00	151.098,87	7.406.058,81	45.635.014,35	24.082.366,44	24.081.262,97	6.212.789,22	22.747.020,97	22.898.119,84
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	20.476,87	51.301,47	51.230,42	0,00	20.547,92	0,00	38.797,28	13.446,23	13.446,23	0,00	25.351,05	45.898,97
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	80.177,39	80.177,39	0,00	0,00	0,00	60.559,64	49.885,29	33.337,29	0,00	27.222,35	27.222,35
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	1.610.847,91	1.610.847,91	0,00	0,00	0,00	494.694,53	475.818,95	475.818,95	2.809,26	16.066,32	16.066,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	5.365,72	5.365,72	0,00	0,00	98.066,85	37.848,14	21.980,44	21.980,44	98.180,46	15.754,09	15.754,09
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.921,26	17.747,75	17.747,75	1.173,51	0,00	0,00
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.403,31	0,00	88,28	88,28	26.343,41	971,62	971,62
Município de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.663,54	18.926,88	4.144,41	4.144,41	70.663,54	14.782,47	14.782,47
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	5.365,72	5.365,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.126,73	8.093.475,13	8.026.379,66	0,00	182.222,20	11.128.474,38	98.556.920,07	50.639.228,13	49.406.219,09	7.235.416,34	53.043.759,02	53.225.981,22

FONTE: Sistema e-Pública (1869-5330-604). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:04.

1 / 2

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	622.579.500,00	252.401.180,64
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	119.579.500,00	87.690.249,07
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	98.000.000,00	18.170.726,10
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	285.000.000,00	113.002.036,90
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000.000,00	33.538.168,57
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	945.500.000,00	294.049.630,18
2.1-Cota Parte FPM	127.200.000,00	37.930.338,79
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	120.000.000,00	37.930.338,79
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.200.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	750.000.000,00	228.422.203,96
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	1.988.621,25
2.4-Cota-Parte ITR	300.000,00	166.299,05
2.5-Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	25.483.052,55
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	59.114,58
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.568.079.500,00	546.450.810,82
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	187.660.000,00	58.809.925,14
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	204.359.875,00	77.814.599,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	288.800.000,00	84.835.803,12
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	288.800.000,00	84.405.586,03
6.1.1-Principal	287.800.000,00	84.010.547,77
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	395.038,26
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	430.217,09
6.4.1-Principal	0,00	430.217,09
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	100.140.000,00	25.200.622,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.510.998,60
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.510.998,60
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	87.346.801,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	288.800.000,00	80.312.778,73	80.312.778,73	70.329.546,49	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	231.240.000,00	74.729.884,71	74.729.884,71	65.511.447,10	0,00
10.1.1-Educação Infantil	126.618.500,00	41.394.480,98	41.394.480,98	38.006.402,31	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	92.416.500,00	27.895.176,12	27.895.176,12	22.882.205,54	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	12.205.000,00	5.440.227,61	5.440.227,61	4.622.839,25	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	57.560.000,00	5.582.894,02	5.582.894,02	4.818.099,39	0,00
10.2.1-Educação Infantil	21.330.200,00	3.481.235,92	3.481.235,92	2.716.441,29	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	30.555.600,00	2.101.658,10	2.101.658,10	2.101.658,10	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.2.4-Educação Especial	5.674.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9] (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	80.312.778,73	80.312.778,73	70.329.546,49	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.312.778,73	80.312.778,73	70.329.546,49	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	74.729.884,71	74.729.884,71	65.511.447,10	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	59.083.910,22	74.729.884,71	74.729.884,71	88,54
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	8.483.580,31	4.523.024,39	4.523.024,39	0,00	5,33

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	2.510.998,60	2.510.998,60	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.510.998,60	2.510.998,60	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	300.532.770,00	167.695.922,99	55.056.476,25	49.358.613,55	0,00
20.1-Educação Infantil	164.910.470,00	88.986.577,79	31.457.383,56	26.973.110,61	0,00
20.2-Ensino Fundamental	100.971.000,00	68.152.220,81	17.008.603,43	16.521.213,27	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	621.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	11.369.000,00	1.596.537,07	832.968,23	761.879,03	0,00
20.5-Administração Geral	22.661.000,00	8.960.587,32	5.757.521,03	5.102.410,64	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	589.332.770,00	248.008.701,72	135.369.254,98	119.688.160,04	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	312.859.170,00	133.862.294,69	76.333.100,46	67.695.954,21	0,00
21.1.1-Creche	193.217.300,00	91.390.958,06	56.086.558,78	50.277.154,08	0,00
21.1.2-Pré-escola	119.641.870,00	42.471.336,63	20.246.541,68	17.418.800,13	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	276.473.600,00	114.146.407,03	59.036.154,52	51.992.205,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	55.056.476,25
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	58.809.925,14
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	840.132,15
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	113.026.269,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	136.612.702,70	113.026.269,24	20,68

Continua 4 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.021.670,78	1.007.368,94	1.007.068,94	840.132,15	174.469,69
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.021.670,78	1.007.368,94	1.007.068,94	840.132,15	174.469,69
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.780.100,00	10.800.623,08
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	26.280.000,00	10.659.124,55
31.1.1-Salário-Educação	21.200.000,00	8.945.536,34
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	4.620.000,00	1.526.903,67
31.1.4-PNATE	300.000,00	60.447,07
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	160.000,00	126.237,47
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.100,00	141.498,53
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	97.504.100,00	57.130.255,32	19.849.696,41	19.731.551,62	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	31.161.000,00	19.907.100,42	5.752.143,20	5.633.998,41	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	66.343.100,00	37.223.154,90	14.097.553,21	14.097.553,21	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	686.836.870,00	305.138.957,04	155.218.951,39	139.419.711,66	0,00
33.1-Despesas Correntes	654.945.768,60	298.081.485,25	157.743.997,11	140.897.422,80	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	422.887.466,60	143.116.188,45	111.833.894,91	96.628.715,35	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	5.386.286,66	5.385.350,71	4.337.102,88	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.713.000,00	3.495.479,60	830.014,63	830.014,63	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	228.345.302,00	146.083.530,54	39.694.736,86	39.101.589,94	0,00
33.2-Despesas de Capital	34.482.100,00	14.953.843,80	5.370.390,34	5.370.390,34	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	34.382.100,00	14.953.843,80	5.370.390,34	5.370.390,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.745.765,57	3.008.048,01
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	84.835.803,12	8.945.536,34
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	68.749.187,50	6.817.231,13
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.832.381,19	5.136.353,22
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.832.381,19	5.136.353,22

FONTE: Sistema e-Pública (1384-7560-355). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 17:03.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

Volnei José Morastoni	**Erico Laurentino Sobrinho**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Morgana Maria Philippi**
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município

ATOS DA SEC. SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA 003/2023/SMS

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o art. 32 da Portaria 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

Considerando o Convênio FMS 001/2018, firmado entre o Município de Itajaí e o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen;

Considerando a Portaria nº 003/2020/SMS, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestor municipal do SUS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, que será composta pelos seguintes representantes:

Comissão	Nome	Instituição	Matrícula/ CPF
Presidente	Marcelo Irineu Miles	SMS-Itajaí	1564501
Secretária	Catiana Lunardon	SMS-Itajaí	426901
Membro	David Juan Francisco	SMS-Itajaí	1558201
Membro	Ana Luiza Totti	HMMKB	58937374900
Membro	Elieder Frank Lopes	HMMKB	04917481910
Membro	Tatiana Treis Chemin	HMMKB	82534861034

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Art 2º Fica determinado que as reuniões sejam realizadas de forma quadrimestral, estando o presidente autorizado a CONVOCAR reuniões extraordinárias caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria substitui a Portaria/SMS nº 003, de 10 de fevereiro de 2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de maio de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — DAS DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITAJAÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023/SMS/GAB

INSTITUI PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O COREN/SC.

Considerando a Lei nº 7498/1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional da enfermagem;

Considerando a Lei nº 8080/1990 no artigo 7º, traz expressamente a integralidade como princípio que fundamenta a organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução Cofen nº 195/1997 que trata da solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;

Considerando o Ofício nº 467/2022/GAB/COREN/SC que trata do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí SC e Coren/SC, acerca da adesão aos Protocolos Clínicos e Processos de Enfermagem que servirão de referência para o atendimento de Enfermagem seguro e de qualidade à população do Município e publicado no Jornal do Município, Ano XXI, Edição nº 2632, em 18/01/2023, págs. 10 e 11;

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II E IV da Lei Orgânica do Município de Itajaí, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Protocolo de Enfermagem Coren/SC na Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí será composto por 06 (seis) volumes:

Volume 1 – Hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares; Volume 2 – Infecções Sexualmente Transmissíveis e outras doenças transmissíveis de interesse em saúde coletiva (Dengue/Tuberculose);

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — DAS DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITAJAÍ

Volume 3 – Saúde da Mulher – Acolhimento às demandas da mulher nos diferentes ciclos de vida;
Volume 4 – Atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto;
Volume 5 – Atenção à demanda de cuidados na criança;
Volume 6 – Cuidado à pessoa com ferida.

Art. 2º - Cabe ao Responsável Técnico de enfermagem estar regularmente instituído conforme o regramento do Coren/SC: Viabilizar a participação dos profissionais de enfermagem lotados no Município para as reuniões e capacitações; Preservar os direitos autorais dos protocolos; Supervisionar e orientar a implementação dos protocolos nas respectivas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º - Cabe ao enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde estar devidamente certificado para a utilização do Protocolo de Enfermagem Coren/SC, cumprindo as cláusulas de competência do Município composta no Ofício nº 467/2022/GAB/COREN/SC.

Art. 4º - Cabe à Gerência Farmacêutica gerenciar os medicamentos compreendidos no protocolo e consequentemente garantir o fornecimento à população, ser responsável pela atualização da Relação Municipal de Medicamentos. Em parceria com a RT de Enfermagem comunicar a todos os pontos de dispensação de medicamentos da rede municipal de saúde para que tenham ciência da prescrição de medicamentos pelos enfermeiros, dentro do protocolo estabelecido.

Art. 5º - Cabe à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação gerenciar os exames laboratoriais, exames de imagens e consultas com especialistas compreendidos no protocolo e consequentemente garantir a disponibilidade à população, comunicando a todos os laboratórios e clínicas credenciadas em relação a prescrição pelo enfermeiro, dentro do Protocolo estabelecido.

Art. 6º - Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação garantir acesso aos profissionais devidamente habilitados e autorizados pela Diretoria

de Atenção à Saúde ao Prontuário Eletrônico do Paciente, além de permitir a prescrição de medicamentos, exames e cuidados conforme o protocolo instituído.

Art. 7º - Fica determinado que o cuidado de enfermagem e o seguimento da pessoa vivendo com HIV/AIDS e da pessoa potencialmente exposta (PEP) contidos no Protocolo volume 2, será somente de atribuição dos enfermeiros lotados no Centro de Referência em Doenças Infecciosas – Ceredi; ficando aos demais enfermeiros da rede municipal de saúde a responsabilidade oportunizar os pacientes ao diagnóstico precoce, notificação e o devido encaminhamento especializado.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de maio de 2023.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 1 - Lista de Medicamentos contidos na REMUME (2022) que são passíveis de prescrição pelo (a) enfermeiro (a), de acordo com Volume 2 – Infecções Sexualmente Transmissíveis e outras doenças transmissíveis de interesse de Saúde Pública:

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO
ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	- Herpes genital
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 80-90%	MANIPULADO	- Condilomatose
AZITROMICINA 1 G	COMPRIMIDO	- Corrimento Uretral - Cancro Mole
CEFTRIAXONA 500 MG	INJETÁVEL – INTRAMUSCULAR	- Corrimento Uretral
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	- Cancro Mole como 2ª opção
DIPIRONA 500-1000MG	COMPRIMIDO	- Herpes genital - Dengue
DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	- Sífilis em não gestantes como 2ª opção e alérgicos a penicilina
ETAMBUTOL	COMPRIMIDO	- Tratamento Tuberculose somente enfermeiros Ceredi
FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	- Candidíase
IBUPROFENO 300-600 MG	COMPRIMIDO	- Efeitos adversos no tratamento da Tuberculose
ISONIAZIDA	COMPRIMIDO	- Tratamento Tuberculose somente enfermeiros Ceredi
KOH		- Teste de Whiff - Corrimento vaginal
LIDOCAÍNA GEL	GELEIA – USO TÓPICO	- Herpes genital - Cuidado na aplicação ATA
lidocaína a 2% sem vasoconstritor	INJETÁVEL – INTRAMUSCULAR	- Junto na seringa de penicilina
LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	- Escabiose

METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	- Efeitos adversos no tratamento da Tuberculose
METRONIDAZOL 100MG/G	GELÉIA VAGINAL	- Vaginose bacteriana; - Tricomoníase
METRONIDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	- Vaginose bacteriana; - Tricomoníase
MICONAZOL CREME VAGINAL A 2%	CREME VAGINAL	- Candidíase
PARACETAMOL 500-1000 MG	COMPRIMIDO	- Herpes genital; - Dengue;
PENICILINA G BENZATINA 2.4 MILHÕES UI	INJETÁVEL – INTRAMUSCULAR	- Sífilis
PERMETRINA LOÇÃO A 5%	LOÇÃO TÓPICA	- Pediculose genital - Escabiose
PIRAZINAMIDA	COMPRIMIDO	- Tratamento Tuberculose somente enfermeiros Ceredi
RIFAMPICINA	COMPRIMIDO	- Tratamento Tuberculose somente enfermeiros Ceredi

ANEXO 2 - Lista de Medicamentos contidos na REMUME (2022) que são passíveis de prescrição pelo (a) enfermeiro (a), de acordo com Volume 3 – Saúde da Mulher:

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	INDICAÇÃO
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	- Planejamento Reprodutivo
ÁCIDO FÓLICO 5 MG/DIA	COMPRIMIDO	- Planejamento Reprodutivo
AMOXICILINA/ÁCIDO CLAVULÂNICO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	- Infecção urinária em gestante
CEFALEXINA 10 ML DA SOLUÇÃO DE 50MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	- Infecção urinária em não gestante
CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	- Infecção urinária em não gestante e gestante
DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	- Infecção urinária em não gestante e gestante - Cólica Menstrual
ENANTATO DE NORETISTERONA/ VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	- Planejamento Reprodutivo
ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	CREME VAGINAL	- Climatério e Menopausa
ETINILESTRADIOL/ LEVONORGESTREL 0,03/0,15 MG	COMPRIMIDO	- Planejamento Reprodutivo
FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	- Candidíase
IBUPROFENO 300-600 MG	COMPRIMIDO	- Cólica Menstrual - Mastalgia sem febre - Puerpério - Ingurgitamento mamário - Intercorrência relacionadas ao DIU
KOH	Manipulado	- Corrimento Vaginal
LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	- PEP Sexual
		- Contracepção de emergência
METRONIDAZOL 500 MG VO	COMPRIMIDO	- Vaginose Bacteriana
METRONIDAZOL CREME (100 MG/G)	CREME VAGINAL	- Vaginose Bacteriana
METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	- Pré-Natal
MICONAZOL CREME VAGINAL A 2%	CREME VAGINAL	- Candidíase
NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	- Infecção urinária
NISTATINA 100.000 UI/ml frasco 50 ml	suspensão oral	- Candidíase
NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	- Planejamento Reprodutivo
PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	- Infecção urinária - Mastalgia sem febre - Pré-Natal - Ingurgitamento mamário - Puerpério
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG/5 ML+40 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL	- Infecção urinária em não gestante
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	- Infecção urinária em não gestante
SULFATO FERROSO 120MG	COMPRIMIDO	- Pré-Natal - Puerpério

ANEXO 3 - Exames laboratoriais:

Relação De Exames	Indicação
ANTI – HCV (RECOMENDA-SE TESTE RÁPIDO)	- Rastreio e diagnóstico de ISTs - Planejamento Familiar - Pré-Natal - Suspeita de Tuberculose Pulmonar - Pessoa Vivendo com HIV/AIDS - Seguimento da PEP
ANTI-HAV IgG	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS
ANTI-HBc TOTAL	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS
ANTI-HBS	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS - Seguimento da PEP
ANTI-HIV (RECOMENDA-SE TESTE RÁPIDO)	- Rastreio e diagnóstico de ISTs - Planejamento Familiar - Pré-Natal - Suspeita de Tuberculose Pulmonar - seguimento da PEP
BACILOSCOPIA DIAGNÓSTICA	- No diagnóstico Tuberculose Pulmonar (enfermeiros e técnicos de enfermagem)
BACILOSCOPIA CONTROLE	- Solicitação mensal (frequência habitual) a partir de diagnóstico positivo, sendo indispensáveis no segundo, quarto e sexto mês no esquema básico de tratamento (enfermeiros e técnicos de enfermagem)
CD4	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi
CARGA VIRAL	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi
CULTURA E TESTE DE SENSIBILIDADE (TS)	- Solicitação mensal (frequência habitual) a partir de diagnóstico positivo, sendo indispensáveis no segundo, quarto e sexto mês no esquema básico de tratamento (enfermeiros e técnicos de enfermagem)
BETA HCG	- Planejamento Familiar - Pré-Operatório de Vasectomia e Laqueadura
COLESTEROL HDL	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi
COLESTEROL TOTAL	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi
COOMBS (SERH -)	- Pré-Natal
CREATININA (TFGe)	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi
ESPERMOGRAMA	- Planejamento Familiar - Pré-Operatório de Vasectomia - No pós operatório de Vasectomia (2 e 3 meses do procedimento)
EXAME SUMÁRIO DE URINA (EAS/ EQU)	- Pré-Natal - Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi - Pré-Operatório de Vasectomia e Laqueadura
GLICOSE DE JEJUM	- Pré-Natal - Pré-Operatório de Vasectomia e Laqueadura - Pessoa Vivendo com HIV/AIDS
HBS AG (RECOMENDA-SE TESTE RÁPIDO)	- Rastreio e diagnóstico de ISTs - Planejamento Familiar - Pré-Natal - Suspeita de Tuberculose Pulmonar - Pessoa Vivendo com HIV/AIDS

HEMOGRAMA COMPLETO	- Na suspeita de dengue e no 5º dia após o início dos sintomas - Pré-Natal - Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi - seguimento da PEP apenas enfermeiros lotados no Ceredi apenas enfermeiros lotados no Ceredi - puericultura - Puerpério
Prova Tuberculínica (PT)	- Para identificação de ILTB (Infecção Latente Tuberculose) – contatos (domiciliares e trabalho/escola) TB que precisem de quimioprofilaxia, e para portadores de HIV.
PPD	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS
STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	- Pré-Natal
Sorologia Dengue	- Dengue
TAP	- Pré-Operatório de Vasectomia e Laqueadura
TESTE DE TOLERÂNCIA PARA GLICOSE COM 75G,	- Pré-Natal
TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH	- Pré-Natal
TOXOPLASMOSE IGG/IGM	- Planejamento Familiar - Pré-Natal
TRIGLICERÍDEOS	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi
TTPA	- Pré-Operatório de Vasectomia e Laqueadura
TGO	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi - seguimento da PEP apenas enfermeiros lotados no Ceredi
TGP	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi

	- seguimento da PEP
BT/ F	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS apenas enfermeiros lotados no Ceredi
UROCULTURA COM TSA	- Pré-Natal
PREVENTIVO DO CÂNCER DO COLO UTERINO	- Pessoa Vivendo com HIV/AIDS
VDRL	- Tratamento/ Monitoramento da sífilis - puericultura
SÍFILIS	- seguimento da PEP - Rastreio e diagnóstico de ISTs - Pessoa Vivendo com HIV/AIDS - Planejamento Familiar - Pré-Natal - Suspeita de Tuberculose Pulmonar - seguimento da PEP

ANEXO 4 - Exames de Imagens/ outros:

Relação De Exames	
Ultrassonografia de Mamas	- investigação de nódulos, mulheres < 30 anos;
Ultrassonografia Transvaginal	- para avaliar posicionamento do DIU, em casos de inserção difícil ou histórico de expulsão anterior.
Mamografia	- rastreamento para mulheres a partir de 40 anos, conforme protocolo municipal instituído; - rastreamento em mulheres de 35 anos ou mais com risco elevado.
Raio-X de tórax	- Para suspeita clínica de Tuberculose Pulmonar e para rastreamento de contatos de pacientes com TB Pulmonar
Radiografia de abdomen total	- Intercorrência relacionadas ao DIU
USG obstétrica	- Pré-Natal

ANEXO 5 - Encaminhamentos para especialistas/ procedimentos

Relação de especialista	Indicação
Laqueadura tubária	- Planejamento Familiar
Vasectomia	- Planejamento Familiar

Anexo 6 - Guia de Orientação dos métodos anticoncepcionais

MÉTODO	O QUE ESTÁ DISPONÍVEL NA REDE	FLUXO
Pílula combinada	levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg	Realizar prescrição conforme Categoria de Elegibilidade Quadro 2.2 pg 26 e 27 do Vol 3 e Conduta Quadro 2.3. pg 28 a 33
Minipílula	Noretisterona 0,35 mg	Realizar prescrição conforme Categoria de Elegibilidade Quadro 2.2 pg 26 e 27 do Vol 3 e Conduta Quadro 2.3. pg 28 a 33
Contracepção de emergência "Pílula do dia seguinte"	Levonorgestrel 0,75 mg (cx com 2 cp)	Realizar prescrição conforme Categoria de Elegibilidade Quadro 2.2 pg 26 e 27 do Vol 3 e Conduta Quadro 2.3. pg 28 a 33
Anticoncepcional injetável (mensal)	Enantato de noretisterona 50 mg + Valerato de etinilestradiol 5 mg	Realizar prescrição conforme Categoria de Elegibilidade Quadro 2.2 pg 26 e 27 do Vol 3 e Conduta Quadro 2.3. pg 28 a 33. Observar NT n 004/2022 CFT/DAS/SMS (anexo 9)
Anticoncepcional injetável (trimestral)	Medroxiprogesterona 150 mg/1ml	Realizar prescrição conforme Categoria de Elegibilidade Quadro 2.2 pg 26 e 27 do Vol 3 e Conduta Quadro 2.3. pg 28 a 33. Observar NT n 004/2022 CFT/DAS/SMS (anexo 9)

DIU de cobre	Disponível na rede. Durabilidade de 10 anos. Classificado como método de barreira.	Para a inserção do DIU de cobre a paciente necessita de: USTV e preventivo de pelo menos 1 ano e Beta HCG de no máximo 2 dias antes do procedimento. Para realizar o agendamento a UBS de referência deve enviar e-mail para: crescem,saudedamulher@itajai.gov.br solicitando andamento enviando em anexo os exames, encaminhamento médico, a partir daí, a equipe responsável irá realizar o agendamento e dar um retorno, via email, com a data e horários agendados.
Implanon	Etonogestrel 68 mg	Para a realização da inserção ou retirada do Implanon deve-se ter previamente o encaminhamento médico e/ou da enfermeira de acordo com os critérios de elegibilidade. Em casos de retirada, encaminhar a ficha de retirada (anexo 10). Com os documentos entrar em contato com a UBS Centro-Vila através do EMAIL: implantehormonal@itajai.sc.gov.br, para agendamento do procedimento.
Laqueadura/Vasectomia	Procedimento disponível na rede conforme Lei 9263/96 com adendo a Lei 1443/22 (anexo 11)	UBS solicita via SISREG agendamento de palestra para laqueadura ou vasectomia no CRESCEM conforme critérios legais dispostos na Lei 9263/96 com adendo a Lei 1443/22 Obs.: laqueadura intraparto deve ser solicitada até 60 dias antes da DPP através de email para planejamentofamiliar@itajai.sc.gov.br . A enfermeira

Métodos de barreira exceto DIU	Preservativo masculino e feminino	Demanda livre. Disponíveis nas recepções das UBSs

Anexo 7 - Guia de orientações - Protocolo enfermagem Coren/ SC - Volume 2 - Infecções sexualmente Transmissíveis e outras doenças transmissíveis de interesse em saúde coletiva (dengue/ tuberculose).

CONDIÇÃO	CONDUTA NO PROTOCOLO COREN	CONDUTA APÓS PROTOCOLO ENFERMAGEM NA SMS DE ITAJAÍ	FLUXO/OBSERVAÇÕES
Pessoa vivendo com HIV/ AIDS - Item 7. Pág. 34 – Vol 2	Solicitação de CD4 e CV	Apenas os Enfermeiros Lotados no Ceredi poderão solicitar – Serviço Centralizado no Município	
Pessoa vivendo com HIV/ AIDS Quadro 7.1 – Periodicidade de solicitação de exames da Pessoa Vivendo com HIV/AIDS. Quadro 7.2 – Interpretação dos resultados de CD4 e Carga Viral e condutas. Pág. 35, 36 – Vol 2	Solicitação de exames	Apenas os Enfermeiros Lotados no Ceredi poderão solicitar exames e interpretar – Serviço Centralizado no Município.	
Pessoa vivendo com HIV/ AIDS. Fluxograma 7.1 – Fluxograma para indicação de PEP ao HIV. Pág. 38 – Vol 2	A prescrição da PEP é atribuição exclusiva do(a) médico(a).	Mantém aos Enfermeiros lotados no Ceredi as condutas referentes a PEP conforme Instrução Normativa 01/2022 (Anexo 13)	
Profilaxia Pós – Exposição Sexual Quadro 7.3 –Recomendações de exames laboratoriais para seguimento da PEP. Pág. 39 – Vol 2	Solicitação de exames	Apenas os Enfermeiros Lotados no Ceredi poderão solicitar exames e interpretar – Serviço Centralizado no Município	
Profilaxia Pós – Exposição Sexual Condutas adicionais no atendimento da PEP Sexual - Pág. 39 – Vol 2	Prescrição dobrada da dose habitual de anticoncepção de emergência	Apenas os Enfermeiros Lotados no Ceredi poderão prescrever – Serviço Centralizado no Município	
DENGUE 8.3 Exames laboratoriais Pág. 48	Deve ser solicitado hemograma para todas as pessoas com suspeita de dengue no dia do atendimento e no 5º dia após início dos sintomas ou no primeiro dia após cessar a febre.	Com implantação todos os enfermeiros poderão solicitar na consulta de enfermagem, nos casos classificados no Grupo A	O manejo na unidade de saúde será prioritariamente para casos classificados no grupo A
DENGUE 8.4 Outras Condutas de Enfermagem Se dor e febre Pág. 48	Prescrever paracetamol 500-1000mg ou dipirona 500-1000mg de 6/6 horas, se dor febre;	Com implantação os enfermeiros poderão prescrever na consulta de enfermagem, nos casos classificados no Grupo A	O manejo na unidade de saúde será prioritariamente para casos classificados no grupo A
Tuberculose Pulmonar Pág. 50	Na suspeita clínica o(a) enfermeiro(a) deverá solicitar 2 amostras de escarro (para baciloscopia, cultura e teste de sensibilidade) e raio-X de tórax.	Já é conduta do enfermeiro e técnicos de enfermagem a solicitação de amostras de escarro. Com implantação do protocolo os enfermeiros poderão solicitar raio-X de tórax, para suspeita clínica de TB (conjuntamente a baciloscopia, cultura e teste de sensibilidade).	Atenção: Conforme normativa interna está incluso a metodologia TRM – TB no Município de Itajaí, além de baciloscopia, cultura e teste de sensibilidade.
Tuberculose Pulmonar Pág. 51	Nos casos contemplados pelos itens 1 e 2 o(a) enfermeiro(a) poderá realizar a confirmação diagnóstica de tuberculose. Pág. 51	Apenas os Enfermeiros Lotados no Ceredi terão essa atribuição – Serviço Centralizado no Município	
Tuberculose Pulmonar Fluxograma 9.1 – Diagnóstico de tuberculose pág. 52	Diagnosticar TB, notificar o caso e iniciar tratamento.	Apenas os Enfermeiros Lotados no Ceredi terão essa atribuição – Serviço Centralizado no Município	
Tuberculose Pulmonar Fluxograma 9.4 Tratamento Pág. 53	O(a) enfermeiro(a) poderá prescrever somente o esquema básico de tratamento para tuberculose pulmonar	Apenas os Enfermeiros Lotados no Ceredi terão essa atribuição – Serviço Centralizado no Município	
Tuberculose Pulmonar Quadro.2 Pág. 54	Esquema básico de tratamento para tuberculose Fonte: Brasil 2019	Enfermeiros Ceredi atentar para atualização de 2022 do Ministério da Saúde. (ANEXO 14)	
Tuberculose Pulmonar Quadro 9.3 Pág. 54	O(A) enfermeiro(a) poderá realizar intervenções.	Apenas os Enfermeiros Lotados no Ceredi terão atribuição de prescrição – Serviço Centralizado no Município. Atenção: Demais cuidados nesse quadro que não seja prescrição de medicamentos todos os enfermeiros estão aptos.	
Tuberculose Pulmonar Acompanhamento e alta Pág. 56	A alta do tratamento poderá ser realizada pelo(a) enfermeiro(a) nos casos em que o diagnóstico e alta foram realizados/evidenciados através de baciloscopia direta e cultura.	Apenas os Enfermeiros Lotados no Ceredi terão essa atribuição – Serviço Centralizado no Município	

Anexo 8 - Guia de orientações – Protocolo enfermagem Coren/ SC – Volume 3 – Saúde da Mulher

CONDIÇÃO	CONDUTA ATÉ O MOMENTO	CONDUTA APÓS PROTOCOLO ENFERMAGEM	FLUXO/OBSERVAÇÕES
Vaginose (Gardnerella) KOH positivo Corrimento fétido, se acentua após relação sexual e durante período menstrual, de coloração acinzentada, cremoso.	Realizava tratamento conforme Portaria n. 022/SMS/DAS/2012 (anexo 1)	Realiza tratamento conforme Quadro 1.1 pg. 13 e 14 Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Vaginose (Candidíase) KOH negativo Prurido vulvar, hiperemia vulvar, corrimento grumoso branco o branco/acinzentado, pode estar aderido às paredes vaginais e colo uterino .	Realizava tratamento conforme Portaria N. 022/2012 (anexo 1)	Realiza tratamento conforme Quadro 1.1 pág.12 e 13 Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Vaginose (Tricomoníase) KOH positivo. Corrimento fétido, acinzentado ou esverdeado, bolhoso, prurido, eritema vulvar, podendo gerar dispareunia e/ou colo em aspecto de morango	Não realizava tratamento apesar de constar no item 2.6 da Portaria n. 022/2012 (anexo 1)	Realiza tratamento paciente + parceria conforme Quadro 4.1. pg 25 Vol. 2	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Vaginose Citolítica KOH negativo. Atentar para fase lútea	Não realizava tratamento	Realiza de acordo com Item 1.1.3 pg. 14 Vol 3	Tratamento não disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Hipersensibilidade ao Plasma Seminal	Realizava orientação	Realiza orientação de acordo com Item 1.1.4 pg. 15 Vol. 3	
Cervicite (Gonorreia e Clamídia) Presença de critérios de risco: parceria com sintoma; sexo desprotegido nos últimos 3 meses e usuária pensa ter sido exposta a uma IST; e/ou apresenta presença de mucopus com exteriorização pelo orifício cervical, colo uterino apresentando hiperemia	Não realizava tratamento	Realiza tratamento da paciente + parceiro conforme Quadro 2.1 pg 15 do Vol. 2	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
friabilidade. Não confundir com ectrópio.			
Doença Inflamatória Pélvica - DIP (dispareunia, dor em baixo ventre, dor ao toque bi manual)	Fazia avaliação e encaminhar para tratamento médico	Realiza avaliação e mantém tratamento sendo realizado exclusivamente pelo médico conforme Quadro 5.1 pg 30 Vol. 2	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Condilomas ou Verrugas Anogenitais (infecção por HPV)	Não realizava tratamento	Realiza conforme Quadro 6.1. pg 31 Vol. 2	Paciente MULHER encaminhar para o CRESCEM através do e-mail: crescem.saudedamulher@itajai.sc.gov.br e HOMENS encaminhar para o CEREDI através do e-mail ceredi@itajai.sc.gov.br ou telefone: (47) 3246-0492/0714
Infecção Urinária (disúria, polaciúria, urgência miccional, hematúria leve ou oligúria)	Não realizava tratamento	Realiza tratamento conforme Quadro 1.2. pgs. 17 e 18 Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Cólica Menstrual	Não realizava tratamento	Realiza tratamento conforme Fluxo pg. 21 Vol. 3	Tratamento com medicação disponível no anexo 2

Dispareunia (dor na penetração ou profunda) Vaginismo (contração da musculatura vaginal)	Não realizava tratamento	Realiza tratamento conforme item 1.4 da página 22 Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Cistos e Abcessos de Bartholin (bloqueio das glândulas de Bartholin formando cistos, infeccionando ou formando abscessos)	Não realizava tratamento	Mantém tratamento sendo realizado exclusivamente pelo médico	Agendamento das pacientes através do e-mail crescem.saudedamulher@itajai.sc.gov.br segundo os critérios estabelecidos no Fluxo de 17/04/23 – DAS (anexo 3)
Incontinência Urinária (perda miccional involuntária)	Não realizava tratamento	Realiza tratamento conforme Item 1.6. da pg. 23 do Vol. 3	
Planejamento Reprodutivo Preconcepção	Realizava orientação conforme Portaria n. 022/SMS/DAS/2012 (anexo 1)	Realiza tratamento conforme Item 2.1 pg 24 do Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Planejamento Reprodutivo Métodos Contraceptivos	Não realizava prescrição	Realiza prescrição conforme Quadros 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 das págs. 26 a 39 do Vol. 3	Vide tabela (anexo 4) com anticoncepcionais disponíveis na rede conforme disponibilidade REMUME/2022 (anexo 2)

DIU de Cobre Manejo das Intercorrências (sangramento genital, aumento do fluxo menstrual, dor, reação vagal, transfixação uterina, fio não identificado, DIU não identificado na cavidade uterina, infecção pélvica, Expulsão, falha contraceptiva com o uso do DIU, DIU deslocado, Actinomicose em colpocitologia, RNM, colpocitologia oncótica alterada)	Realizava avaliação e encaminhamento para inserção no CRESCEM e/ou na UBS de referência	Realiza avaliação, encaminha para inserção e intervém no manejo das intercorrências conforme fluxo do anexo II, pgs 112 a 114 do Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Contracepção de Emergência (prevenção de gestação inoportuna ou indesejada após relação sexual desprotegida, falha conhecida ou presumida no método de rotina)	Não realizava prescrição	Realiza prescrição conforme Item 2.3 pgs. 40 e 41 Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Rastreamento do Câncer de Colo de Útero (prevenção do câncer de colo uterino)	Realizava coleta de citologia de colo uterino, acompanhava e	Realiza coleta de citologia de colo uterino, acompanha e encaminha para CRESCEM, se necessário	Pólipos cervicais devem ser encaminhados através do e-mail:

	encaminhava ao CRESCEM conforme Protocolo Simplificado para Profissionais de Saúde - Câncer de Colo do Útero - 2022 (anexo 5)	conforme Protocolo Simplificado para Profissionais de Saúde - Câncer de Colo do Útero - 2022 (anexo 5)	crescem.saudedamulher@itajai.sc.gov.br
Rastreamento de Câncer de Mama (prevenção do câncer de mama)	Realizava solicitação de mamografia de rastreio de acordo com instituído no município e encaminhava para atenção secundária (mastologia/CRESCEM) de acordo com CI N. 046/2021 (anexo 6)	Mantém solicitação de mamografia de rastreio conforme instituído no município ou US Mamas, acompanhamento e encaminhamento para atenção secundária (mastologia/CRESCEM) de acordo com CI N. 046/2021 (anexo 6) e Fluxo 4.1 pg. 51 Vol. 3	Alterações, conforme CI 046/2021 (anexo 6), inserir em SISREG para mastologia CRESCEM.
Mastalgia e outros sintomas mamários	Não realizava intervenção	Realiza tratamento conforme Quadro 4.3 das págs. 52 e 53 do Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Acompanhamento Pré-natal	Realizava acompanhamento pré-natal intercalado com médico conforme Portaria n. 022/SMS/DAS/2012	Realiza assistência conforme item 5.2 pg. 56 Vol 3, Quadro 5.2 pg. 57, Quadro 5.3. pgs. 58 a 60, Quadro 5.4 pg. 61, Quadro 5.5. pgs. 62 a 64, Quadro 5.6. pgs 65 a 71, Quadro 5.7. pgs. 71 a 80 e	Realiza assistência conforme item 5.2 pg. 56 Vol 3, Quadro 5.2 pg. 57, Quadro 5.3. pgs. 58 a 60, Quadro 5.4 pg. 61, Quadro 5.5. pgs. 62 a 64, Quadro 5.6. pgs 65 a 71,

	(anexo 1) e de acordo com Protocolo de Pré Natal de Riso Habitual na Atenção Básica-Itajaí/2016 (anexo 7), Portaria 012/2020 (anexo 8) e Instrumento de Classificação de Risco (anexo 12)	do Vol. 3 Portaria 012/2020 (anexo 8)	Quadro 5.7. pgs. 71 a 80 e do Vol. 3 Portaria 012/2020 (anexo 8)
Pré Natal do Parceiro ou Pares do Mesmo Gênero	Realizava de acordo com Protocolo de Pré Natal de Riso Habitual na Atenção Básica-Itajaí/2016 (anexo 7)	Realiza conforme Quadro 5.12 pgs. 97 e 98 do Vol. 3	
Zika na Gestação e Puerpério	Realizava avaliação, orientação e notificação obrigatória	Realiza avaliação, orientação e notificação obrigatória conforme Item 5.6.1 pgs. 81 e 82 do Vol. 3	
Varicela/Herpes Zoster na Gestação	Realizava avaliação, acompanhamento e encaminhamento para o médico	Realiza avaliação, acompanhamento e solicitação de medicação conforme item 5.6.2 pg. 83 do Vol. 3	Gestante relata contato com portador da doença à Equipe de Saúde. Enfermeira certifica-se de que a gestante NÃO é imunizada para a Varicela e/ou NUNCA apresentou a doença. Médico faz solicitação de imunoglobulina. Gestante

			solicita para vacinadora que aciona DVE para solicitar a Imunoglobulina. Quando Imunoglobulina estiver disponibilizada na unidade, gestante é chamada para aplicação. (todo o processo não pode exceder 96h)
Plano de Parto (carta de desejos e intenções, elaborada pela gestante, em relação ao seu parto)	Realizava conforme o disponibilizado na caderneta de gestante ou informalmente	Realiza conforme Anexo III pgs. 115 e 116 do Vol. 3	
Anemia no Puerpério	Não realizava	Realiza conforme Item 5.9 pg. 85 Vol. 3	
Aleitamento Materno	Realizava acompanhamento e manejo	Realiza condutas conforme Quadro 5.9 pg. 86, Quadro 5.10 pgs. 89 a 93 e Quadro 5.11 pgs. 93 a 94 do Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2) Realizar encaminhamento ao espaço amamentar através de encaminhamento e agendamento pelo telefone (47) 32495579 ou (47) 988784056 ou e-mail: amamentar@itajai.sc.gov.br

Menopausa (interrupção permanente da menstruação após 12 meses) Climatério (transição do ciclo reprodutivo para o não reprodutivo)	Realizava acompanhamento de menopausa e climatério.	Realiza acompanhamento e manejo clínico conforme Item 6.1 da pg. 99, Quadro 6.1 pg. 100 e Quadro 6.2. pgs. 100 e 101 do Vol. 3	Tratamento com medicação disponível na REMUME/2022 (anexo 2)
Atendimento ao adolescente	Realizava acompanhamento	Realiza acompanhamento conforme condutas, pgs. 102 a 104 do Vol. 3	Acesso ECA https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf
Infertilidade (dificuldade de engravidar após um período de 12 meses)	Não realizava intervenção	Realiza avaliação, acompanhamento e encaminhamento conforme condutas Item 8 pgs. 105 e 106 do Vol. 3	

ATOS DO SEMASA

PORTARIA 045/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO a ausência do Assessor de Gestão Ambiental, RAFAEL XAVIER, para gozo de suas férias entre os dias 23 de maio de 2023 e 06 de junho de 2023.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

VITOR HUGO FRIEDRICH DIOGO, Engenheiro Ambiental, para assumir as funções e competências do Assessor de Gestão Ambiental durante sua ausência entre os dias 23 de maio de 2023 e 06 de junho de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 22 de maio de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-079647

REGISTRO NO TCE: 32B2C6D31C892B790DDF4B7BE41FF0BEE05CA4C6

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de 03 (três) bombas dosadoras do tipo peristálticas para utilização em produtos químicos, especificamente policloreto de alumínio, nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) São Roque I e II do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 12 de junho de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC,24 de maio de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/23 - OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de forma contínua, em fornecimento a Superintendência do Porto de Itajaí, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo De Referência e demais anexos. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: https://www.portoitajai.com.br/licitacoes. SESSÃO DE ABERTURA: 06/06/2023, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: AA0298E0543BF3D0FDA6210F99455E1E86023834
FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/23 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em vídeo monitoramento para locação de câmeras com infraestrutura, servidores, storage data, software, ativos de rede e equipamentos para sala de monitoramento do Sistema de Vídeo Monitoramento da Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações, descritivos técnicos, condições e locais constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: https://www.portoitajai.com.br/licitacoes. SESSÃO DE ABERTURA: 07/06/2023, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: E46EEE7E72142B7C2A7AD59E8ADE190363D072B4
FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/23 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/23 - CONTRATADA: SUPRI & CIA TÉCNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de impressoras novas ou seminovas em boas condições de uso, com manutenção corretiva e preventiva e com fornecimento de suprimentos, sem o fornecimento de papel, para a Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o respectivo Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/23 e demais atos vinculados à adjudicação ora formalizada, inclusive as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e/ou Projeto Básico do Edital. VALOR: R$ 68.299,92 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente pela CONTRATANTE, após a entrega da nota fiscal, pela FISCALIZAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “549” - 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2023.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 008/23 - CONTRATO Nº 016/21 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/21 - CONTRATADA: AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO S/A. OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 016/21 referente ao Pregão Presencial nº 010/21, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 22/04/2023 e encerrando-se em 21/04/2025. VALOR: O valor total estimado para 24 meses é de R$5.122.020,72 (cinco milhões cento e vinte e dois mil vinte reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “549” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ASPPI
Associação dos Servidores Públicos do Porto de Itajaí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO – 2023

Pelo presente Edital, está convocada a eleição para os cargos da **Diretoria** e **Conselho Fiscal** da Associação dos Servidores Públicos do Porto de Itajaí.

Inscrições das Chapas Eletivas

Artigo 1º) As inscrições das chapas terão início a partir do lançamento deste, no dia **25/04/2023** com **encerramento impreterível no dia 10/05/2023**, com indicação dos seguintes cargos:

Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro

Conselheiros Fiscais Titulares
1º Membro
2º Membro
3º Membro

Conselheiros Fiscais Suplentes
1º Membro
2º Membro
3º Membro

Artigo 2º) As eleições serão realizadas na sede Administrativa do Porto de Itajaí, pelo voto secreto, considerando-se eleito quem tiver a maioria simples dos votos.

ASPPI
Associação dos Servidores Públicos do Porto de Itajaí

Artigo 3º) Os candidatos são obrigados a inscrever-se na sede administrativa da Superintendência do Porto de Itajaí (no setor da COMAN) até 15 (quinze) dias antes do pleito, observando-se o artigo 13º do Estatuto.

Parágrafo 1º.: A inscrição de que trata este artigo só será aceita se tiver a nominata completa da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º.: A partir do registro da chapa, a Diretoria terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar e comunicar possíveis irregularidades.

Parágrafo 3º.: Havendo irregularidade na chapa apresentada, o responsável será comunicado e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a substituição ou correção, o que deverá fazê-lo para que a chapa não seja impugnada.

O cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral para a execução do processo eleitoral é o seguinte:

25 de abril de 2023	Divulgação do Edital de Convocação da Eleição.
10 de maio de 2023	Data limite para inscrição de chapas, Administração do Porto de Itajaí, Rua Blumenau, 05 - Centro, Itajaí– SC 88.305-101.
22 de maio de 2023	**Eleição** da Diretoria e Conselho Fiscal a realizar-se na Sede Administrativa da Superintendência do Porto de Itajaí, das 13:00hs às 18:30hs; 18:30hs - Apuração dos votos.
29 de maio de 2023	Data limite para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, a serem apresentados na sede da ASPPI.
02 de junho de 2023	Data limite para homologação da apuração Final e proclamação dos eleitos.

ASPPI
Associação dos Servidores Públicos do Porto de Itajaí

Artigo 4º) De acordo com o Estatuto da Associação, em seu Artigo 6º, Parágrafo 1º, são elegíveis para os cargos da diretoria ou conselho fiscal apenas os associados constantes nas Alíneas "a" e "b" deste mesmo artigo:

a) os Servidores Públicos Municipais efetivos da Superintendência do Porto;

b) os Servidores Inativos e/ou Aposentados pela Superintendência do Porto.

Artigo 5º) Os trabalhos eleitorais serão presididos por associados convidados pela Diretoria, com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis da data do pleito e estes comporão a mesa eleitoral.

Parágrafo 1º.: A mesa eleitoral se constituirá de 1(um) presidente, 2 (dois) secretários e 2 (dois) suplentes.

Parágrafo 2º.: Instalada a mesa, os respectivos membros assinarão o livro de presença e votação.

Parágrafo 3º.: O presidente fará um dos secretários distribuir as senhas, em ordem numérica, e chamará os associados na ordem.

Parágrafo 4º.: Para poder votar ou ser votado, o associado deverá ter no mínimo seis meses de contribuição nas mensalidades, estar quite com a tesouraria da Associação e não estar incluído em nenhum artigo das penalidades, devendo apresentar a mesa eleitora sua identificação.

Parágrafo 5º.: No local de votação deverão ser afixados a relação nominal e o cargo de cada chapa inscrita.

Artigo 6º.) Convidado a votar, o associado:

a) Assinará o livro de presença;
b) Receberá uma cédula rubricada pelo presidente da mesa, com a nominata dos candidatos a presidente;
c) Assinalará o candidato de sua preferência e em seguida dobrará a cédula e depositará na urna eleitoral.

Parágrafo único.: A Associação poderá utilizar outro sistema ágil, moderno, descomplicado de votação e apuração, desde que confiáveis, entendendo-se o sistema eletrônico ou outros.

Artigo 7º.) Depois de votar o último associado, o presidente convidará os escrutinadores para procederem a apuração, que será feita em seguida, para auxiliarem os trabalhos. Feita a apuração, o presidente mandará lavrar a ata,

ASPPI
Associação dos Servidores Públicos do Porto de Itajaí

que será lida em voz alta, por um dos secretários e assinada pela mesa e pelos candidatos, fiscais e associados que o desejarem.

Artigo 8º.) Nas eleições da Associação serão observadas no que lhes for aplicável, as disposições estabelecidas pelas leis vigentes.

Artigo 9º.) Considerar-se-á eleito o candidato mais votado. No caso de empate, vencerá o mais antigo como associado e, persistindo o empate, o mais idoso.

Artigo 10º.) Cada candidato poderá fiscalizar a votação junto às mesas eleitorais e os trabalhos de apuração por si ou seu procurador.

Parágrafo 1º.: Computados os votos da seção, o secretário da mesa lavrará uma ata circunstanciada de todos os acontecimentos ocorridos durante a votação.

Parágrafo 2º.: Na ata que se refere o parágrafo anterior, só deverá ser inscrito algum protesto quando o mesmo se refira à irregularidade ocorrida no pleito.

Artigo 11º.) Para efeitos da apuração final, a Diretoria tomará conhecimento e julgará os recursos interpostos dentro de 5 (cinco) dias.

Artigo 12º.) Dentro de 10 (dez) dias contados da data da eleição, a Diretoria homologará a apuração final e proclamará os eleitos.

Artigo 13º.) Quando tiver uma única chapa inscrita, a eleição será por aclamação.

Artigo 14º.) Publique-se para conhecimento dos associados.

Itajaí, 25 de abril de 2023.

Cristina Costa Biu
Secretária

Anderson de Souza
Presidente da ASPPI

ASPPI
Associação dos Servidores Públicos do Porto de Itajaí

01/2023

Itajaí, SC 25 de abril de 2023.

À DIRETORIA DA ASPPI
Nesta

REGISTRO DA CHAPA PARA ELEIÇÃO

Solicitamos o registro da Chapa _____ para concorrer à eleição da Diretoria da Associação dos Servidores Públicos do Porto de Itajaí, conforme Edital de Convocação publicado. Segue abaixo a Nominata dos componentes:

Presidente:		
Vice Presidente:		
1º Secretário:		
2º Secretário:		
1º Tesoureiro:		
2º Tesoureiro:		
Conselho Fiscal		
Titulares:		
Suplentes:		

Atenciosamente,

_____
Nome do Presidente

ATOS DA SEC. GOVERNO

e-DOC 691415CF
Proc 137564/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA Nº 01/2023

SERVIÇO: GESTOR DA PARCERIA

MODALIDADE: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

Profª MSc Elisete Furtado Cardoso, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CGM/2018, em seu art. 38, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve

DESIGNAR,

Paulo Sérgio Cabral, matrícula nº 1469515, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Educação para cumprir as determinações do superior hierárquico na função de Gestor, acompanhando parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição da servidora Silvana de Souza, exonerada do cargo por motivo de aposentadoria.

Profa. MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 035/2021

Cientes,

Paulo Sérgio Cabral
Gestor da Parceria
Portaria Nº 1658/2023

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
educacao@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **691415CF**

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023 – ATA 110/2023 AQUISIÇÃO DE GUARDA-PÓ, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

41899 - BID COMÉRCIO LTDA (45.055.784/0001-93)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	74419 - GUARDA PÓ DE PROFESSORA: REGATA, EM TECIDO LESE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA 133, NA COR BRANCA, COM DOIS BOLSOS CHAPADOS NA FACE INFERIOR FRONTAL, CINTO FIXO NAS COSTAS, NA ALTURA DO BUSTO DEVERÁ CONTER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. ACABAMENTO DE 2 (DOIS) CENTÍMETROS CONTORNANDO A GOLA E O FECHAMENTO FRONTAL DO GUARDA PÓ. O FECHAMENTO FRONTAL DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE 4 (QUATRO) BOTÕES COM ESPAÇAMENTO UNIFORME. BOTÕES EM POLIÉSTER COM 4 (QUATRO) FUROS, NA COR TRANSPARENTE, COM 2 (DOIS) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO.	UN	PROPRIA	8.000	53,50	428.000,00
1	2	74420 - GUARDA PÓ DE PROFESSOR: COM MANGA CURTA, EM TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA 150, NA COR BRANCA, COM DOIS BOLSOS CHAPADOS NA FACE INFERIOR FRONTAL, CINTO FIXO NAS COSTAS, NA ALTURA DO BUSTO DEVERÁ CONTER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. ACABAMENTO DE 2 (DOIS) CENTÍMETROS CONTORNANDO A GOLA E O FECHAMENTO FRONTAL DO GUARDA PÓ. O FECHAMENTO FRONTAL DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE 4 (QUATRO) BOTÕES COM ESPAÇAMENTO UNIFORME. BOTÕES EM POLIÉSTER COM 4 (QUATRO) FUROS, NA COR TRANSPARENTE, COM 2 (DOIS) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO.	UN	PROPRIA	4.000	42,50	170.000,00
						TOTAL (R$):	598.000,00

VIGÊNCIA: 19/05/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023 – ATA 111/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM CAMPOS DE FUTEBOL E PISTA DE ATLETISMO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

45824 - BOXDOZE CONSTRUTORA LTDA (32.658.230/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	91682 - ROÇADA POR M2 EM CAMPOS DE FUTEBOL E PISTA DE ATLESTIMO	m²	PROPRIA	400.000	0,59	236.000,00
					Total (R$):	236.000,00

VIGÊNCIA: 19/05/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023 – ATA 112/2023 AQUISIÇÃO DE KITS COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DO APARELHO PARA A ANÁLISE NA ÁREA DE IMUNOLOGIA E MATERIAL LABORATORIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

45806 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA (56.998.701/0034-84)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	44322 - TOXOPLASMOSE IGG	UN	ABBOTT	15.000	14,67	220.050,00
1	2	44323 - TOXOPLASMOSE IGM	UN	ABBOTT	15.000	15,05	225.750,00
1	3	44324 - ANTI HCV	UN	ABBOTT	20.000	16,19	323.800,00
1	4	44325 - HBSAG	UN	ABBOTT	20.000	3,81	76.200,00
1	5	44326 - ANTI-HBC IGM	UN	ABBOTT	1.400	9,37	13.118,00
1	6	44327 - ANTI HBC IGG/TOTAL	UN	ABBOTT	4.000	7,77	31.080,00
1	7	44329 - ANTI HBS	UN	ABBOTT	15.000	7,32	109.800,00
1	8	44330 - ANTI HAV IGG/TOTAL	UN	ABBOTT	3.000	17,58	52.740,00
1	9	44331 - ANTI HAV IGM	UN	ABBOTT	1.200	16,45	19.740,00
1	10	44332 - RUBÉOLA IGG	UN	ABBOTT	3.000	13,57	40.710,00
1	11	72045 - TESTE DE SÍFILIS TREPONÊMICO.	UN	ABBOTT	500	6,07	3.035,00
1	12	44334 - ANTI HBE	UN	ABBOTT	500	9,96	4.980,00
1	13	44335 - HBE AG	UN	ABBOTT	500	9,99	4.995,00
1	14	44336 - ANTI HIV I/II. 3º GERAÇÃO OU SUPERIOR QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: HIV 1: GRUPO M E GRUPO O; HIV 2. COM ANTÍGENOS ESPECÍFICOS (P24; GP41; GP36/GP35; PEPITÍDEO TIPO O).	UN	ABBOTT	20.000	6,88	137.600,00
1	15	44339 - CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	ABBOTT	2.400	12,26	29.424,00
1	16	44340 - CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	ABBOTT	2.400	13,11	31.464,00
						TOTAL (R$):	1.324.486,00

45807 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA (05.905.525/0001-90)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	27	91563 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL CENTRÍFUGA LABORATORIAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BIVOLT OU 220 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 TUBOS, ROTAÇÃO AJUSTÁVEL DE ATÉ 4000 RPM, MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS), TEMPO DE FUNCIONAMENTO PROGRAMÁVEL , TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA.	UN	GT GROUP	2	4.500,00	9.000,00
						TOTAL (R$):	9.000,00

41378 - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (02.248.312/0001-44)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	31	81912 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 – ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E/OU OROFARINGE DE HUMANOS, CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE DO TIPO "CASET"; EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO COM TAMPA CONTA GOTAS, TAMPA FILTRO E TUBO PARA EXTRAÇÃO, SWAB ESTERIL E BULA/INSTRUÇÕES DE USO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE IMPRESSAS EM ETIQUETAS NA EMBALAGEM. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DE SENSIBILIDADE E 95% DE ESPECIFICIDADE, APRESENTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DENTRO DA FAIXA DE 2 A 30ºC.	UN	WONDFO	100.000	3,59	359.000,00
7	32	81913 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS COVID (PUNÇÃO DIGITAL) TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS COVID (PUNÇÃO DIGITAL) - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS HUMANOS IGG E IGM PRODUZIDOS QUANDO HÁ INFECÇÃO PELO VÍRUS SARS-COV-2, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, E COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: SENSIBILIDADE SUPERIOR A 85%, ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 94% E PRECISÃO (RELAÇÃO COM DIAGNÓSTICO CLÍNICO) SUPERIOR A 90%. O TESTE DEVERÁ DEMONSTRAR SEPARADAMENTE O RESULTADO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS IGG E IGM E DEVERÁ TER REGISTRO ATUALIZADO NA ANVISA.	UN	BASALL	15.000	2,89	43.350,00
						TOTAL (R$):	402.350,00

45540 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46.093.723/0001-83)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	26	62831 - AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS – AUTOCLAVE VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, COM CICLO DE SECAGEM (MATERIAIS CIRÚRGICOS, TECIDOS E CAMPOS CIRÚRGICOS). CALDEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL,REVESTIMENTO EXTERNO COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. RESISTÊNCIA BRINDADA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMPA COM FECHAMENTO E VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM MANÍPULOS ISOLANTES AO CALOR. DEVE POSSUIR SISTEMA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO QUANDO NÃO HOUVER ÁGUA OU BAIXO NÍVEL. SISTEMA DE ESCOAMENTO QUE PERMITA A LIMPEZA E DRENAGEM TOTAL. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO CORRESPONDENTE A 140º. SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASOS DE EXCESSO DE TEMPERATURA. SECAGEM COM TAMPA ABERTA. VOLTAGEM 220V.	UN	ALT	1	17.259,00	17.259,00
						TOTAL (R$):	17.259,00

45808 - MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP (02.478.251/0001-01)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	17	44967 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO25 X 8 MM (22G). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	FIRSTLAB	700	48,67	34.069,00
2	18	40769 - BANDAGEM ABSORVENTE ADESIVA HIPO ALÉRGICA , SEM LATEX E SOLVENTE(PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO CX C/ 500UNID	CX.	FIRSTLAB	400	33,18	13.272,00
2	19	43892 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM EDTA, CAPACIDADE DE 4 A 6ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	FIRSTLAB	80.000	0,58	46.400,00
2	20	18523 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, COAGULAÇÃO DE 3 A 8ML.	UN	FIRSTLAB	100.000	0,80	80.000,00
2	21	77497 - TUBOS PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO, DE 4 A 6ML.	UN	LABOR IMPORT	12.000	0,80	9.600,00
2	22	66987 - PONTEIRAS (TIPO GILSON) PARA MICROPIPETAS COM VOLUME DE 10 A 200 MICROLITROS.	UN	FIRSTLAB	20	25,00	500,00
2	23	77498 - PLACAS DE VIDRO ESCAVADAS (KLINE) COM 12 ESCAVAÇÕES COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2 MILÍMETROS.	UN	PRECISION	20	48,85	977,00
2	24	77499 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TESTE VDRL SEM NECESSIDADE DE INATIVAÇÃO DA AMOSTRA.	UN	WAMA	40.000	0,19	7.600,00
2	25	81908 - TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR E ANTICOAGULANTE EDTA TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ANTICOAGULANTE EDTA COM VOLUME ENTRE 3 A 8 ML.	UN	FIRSTLAB	10.000	0,91	9.100,00
						TOTAL (R$):	201.518,00

38762 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (11.308.834/0001-85)

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	28	91565 - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE - DETECÇÃO DO ANTÍGENO NS1, ANTICORPOS IGG E IGM TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO NS1, ANTICORPOS IGG E IGM DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO (KIT DUO)	UN	GT GROUP	1.000	12,63	12.630,00
6	29	91564 - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE - DETECÇÃO DO ANTCORPOS IGG E IGM TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO ANTCORPOS IGG E IGM CONTRA VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO	UN	GT GROUP	1.000	9,55	9.550,00
6	30	81911 - TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DENGUE - DETECÇÃO DO ANTÍGENO NS1 TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO	UN	GT GROUP	15.000	9,43	141.450,00
						TOTAL (R$):	163.630,00

VIGÊNCIA: 19/05/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 160/2023 – ATA 113/2023 AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

4508 - C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (01.650.178/0001-40)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	62423 - CONCRETO USINADO MPA 20. TIPO FCK. BOMBEÁVEL	M³	CR	200	500.00	100.000,00
2	62424 - CONCRETO USINADO MPA 25. TIPO FCK. BOMBEÁVEL	M³	CR	200	505.00	101.000,00
3	62425 - CONCRETO USINADO MPA 30. TIPO FCK. BOMBEÁVEL	M³	CR	500	535.00	267.500,00
					TOTAL (R$):	468.500,00

VIGÊNCIA: 24/05/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO 162/2023 – ATA 114/2023 LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA LONG REACH INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

41157 - ATACADÃO DE AREIA LTDA (41.125.186/0001-92)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	92006 - ESCAVADEIRA LONG REACH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO – ESCAVADEIRA LONG REACH, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OPERAÇÃO, COM ESCAVAÇÃO DE 18 METROS DE PROFUNDIDADE E PESO DE NO MÁXIMO 18 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS.	HORA	ATACADÃO	2.500	315,00	787.500,00
					TOTAL (R$):	787.500,00

VIGÊNCIA: 24/05/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDA-DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto consiste na MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DO PAR-QUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR GILMAR GRAFF, resultou no seguinte:

Classificadas:

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. com valor de R$74.008,75,
TALASKA ENERGIA EIRELI EPP com valor de R$76.303,99 e
ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. EPP com valor de R$76.799,14
Empresa vencedora (após envio de nova proposta LC 123/2006):

TALASKA ENERGIA EIRELI EPP com valor de R$73.955,52

Itajaí, SC 22 de maio de 2023.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N: 279578/2022-e.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2022 – ARP 202/2022.
RECORRENTE: BRITO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI (CNPJ 07.836.441/0001-77).

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO 124/2023.

Trata-se de recurso administrativo, interposto pela empresa BRITO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP, contra Decisão Administrativa n. 39/2023, emitida em 07/02/2023, pela Gerência de Contratos da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos que aplicou as seguintes penalidades:

> **1)** Pelo cancelamento dos itens 85 e 86 para empresa BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELLI, CNPJ 07.836.441/0001-77 do PE 256/2022 a fim de que seja possibilitado o chamamento dos demais colocados pelo Sr. Pregoeiro;
> **2)** Pela aplicação de **Advertência** à empresa a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município pelo descumprimento da obrigação;
> **3)** Pela aplicação de **multa no valor de R$ 774,00** (setecentos e setenta e quatro reais,) nos termos da cláusula 7.5 da ARP;
> **4)** **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de 01 (um) ano a contar da Decisão emitida. (grifo nosso).

Alega a empresa Recorrente que a decisão não se mostra justa ou proporcional uma vez que não não teve culpa na falta de entrega dos itens 85 e 86 contidos no pedido do Município, uma vez que são importados da China pleiteando ao final o arquivamento do processo sem penalidades.

É o relato.

1) DA COMPETÊNCIA

O recurso interposto é dirigido a autoridade competente para processá-lo e decidi-lo, razão pelo qual demonstra o essencial apontamento da autoridade para a análise e controle de tal ato, disposta no art. 36 da Lei Complementar nº 337/2018:

> Art. 36. À Diretoria Executiva de Licitações e Contratos compete:
> I - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo;

Diante disso, da previsão legal sobre a competência, cabe ao Diretor Executivo de Licitações e Contratos a apreciação do referido RECURSO ADMINISTRATIVO.

2) RELATÓRIO

Em suas razões de pedir, a Recorrente alega que a Administração não se mostra justa ou proporcional ao emitir a presente decisão posto que a falta de entrega dos itens 85 e 86 se deu por causa de terceiro, o que não justifica a penalização pleiteando o arquivamento do feito, ou, no máximo, aplicação de Advertência.

Aos 17/10/2022 foi lavrada a Ata de Registro de Preços n. 202/2022, onde a Recorrente foi vencedora de vários itens, entre eles os itens 85 e 86 sendo que, em 03/11/2022, foi enviado a AF 7746/2022, no valor total de R$ 93.337,20 e referente aos itens 85 e 86. o valor de R$ 7.740,00, que não foram entregues no prazo regular estabelecido na ARP, mesmo tendo sido prorrogado prazo de entrega e enviadas Notificações à empresa.

Laudo 1 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6629
www.itajai.sc.gov.br

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

FISCAL

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor Unitário	Valor Total (R$)
49	1.000,00	Pç	20826 Lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência	39,69000	39.690,00
81	500,00	Un	77255 LÂMPADA BOLINHA DE LED BULBO 1W BRANCA- 220W - ROS	7,74000	3.870,00
82	500,00	Un	77256 LÂMPADA BOLINHA DE LED BULBO 1W VERMELHO - 220W - R	7,74000	3.870,00
83	500,00	Un	77257 LÂMPADA BOLINHA DE LED BULBO 1W VERDE - 220W - ROSC	7,74000	3.870,00
84	500,00	Un	77258 LÂMPADA BOLINHA DE LED BULBO 1W AZUL- 220W - ROSCA	7,74000	3.870,00
85	500,00	Un	77259 LÂMPADA BOLINHA DE LED BULBO 1W AMARELO - 220W - RO	7,74000	3.870,00
86	500,00	Un	77260 LÂMPADA BOLINHA DE LED BULBO 1W LETOSA - 220W - RO	7,74000	3.870,00
87	120,00	Pç	85137 Varal para lâmpadas de LED, medindo 25m, com soquete E27	253,56000	30.427,20
				Total dos Itens:	R$ 93.337,20
				Desconto:	0,00
				Valor Bruto Empenho:	R$ 93.337,20

Consta claramente na Ata De Registro de Preços, na cláusula IV que o prazo para entrega do material deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da expedição da AF pela Secretaria Municipal de Obras conforme transcrição:

No dia 10/11/2022 a empresa Recorrente não fez a entrega no prazo previsto em ARP, e pleiteou dilação de prazo, via e-mail brittoproducoes@bol.com.br, alegando que o material utilizado para fabricação é importado e houve atraso na chegada do Container, ao que restou concedido pela Secretaria dilação de mais 5 (cinco) dias úteis, com prazo final até 18/11/2022, tudo conforme documentos anexos ao processo.

No entanto o prazo restou superado, sem que houvesse entrega regular ou justificativa do fornecedor o que resultou na emissão da Notificação Extrajudicial, em 22/11/2022, enviada via e- mail, para entrega do pedido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelas partes, tudo em conformidade com o previsto da Lei 8666/93, sendo assegurado o devido processo legal.

Entretanto, a empresa não respondeu à 2ª Notificação e sequer respondeu ao e-mail ou apresentou justificativas, mesmo sendo reiteradamente advertida e não procedeu à entrega dos itens 85 e 86.

Após mais de 10 (dez) dias do último contato feito com a empresa, essa não deu sinais para regularizar o cumprimento de seus deveres contratuais, o que se agravou visto que prejudicou a decoração Natalina de 2022 do Município, e ocasionou a motivação e justificativa para aplicação de sanções previstas na Lei 8666/93.

3) DO MÉRITO

A empresa Recorrente foi declarada vencedora de vários itens do Pregão Presencial nº 256/2022, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi assinada 17/10/2022.

Alegando tratar-se de material importado com atraso na chegada dos containers solicitou prorrogação de prazo, o que foi concedido para entrega até 18/11/2022 e não finalizou entrega da AF 7746/2022, faltando os itens 85 e 86 sem entrega, mesmo tendo sido, regularmente, Notificada, novamente, em 02/12/2022, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93, sem manifestação da empresa.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do atraso na entrega.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e **o prazo para o fornecimento**.

O não cumprimento do avençado, causa prejuízos para a Administração diante da necessidade do item.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

> "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução **parcial** ou total do avençado na Ata de Registro de Preços nº 155/2020, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na clausula 7, item, 7. e 7.1 e seguintes:

A Cláusula 7, disciplina:

> 7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.
> 7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
> 7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
> 7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
> **7.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;**
> **7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
> **7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.**
> 7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
> 7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
> 7.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

> 7.4. O descumprimento **total ou parcial** das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, **sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
> 7.4.1. Advertência;

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

> 7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato. em caso de recusa do 1.º colocada por item em assinar a Ata de Registro de Preços.
> 7.4.3. Multa do 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
> 7.4.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
> 7.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

De balanço, apura-se que a empresa não trouxe qualquer justificativa após ter sido enviada a Segunda Notificação Extrajudicial dando conta da falta de entrega dos itens 85 e 86 da AF 7446/2022, mesmo tendo sido enviado no mesmo e-mail que está registrado para contato com o fornecedor.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

Veja-se que, inicialmente a empresa somente informou que não teria condições de cumprir a AF 7446/2022 no prazo estabelecido em ARP e foi concedido prazo até 10/11/2022, ao que foram entregues alguns itens, mas com falta de entrega dos itens 85 e 86 até a presente data.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se, que restou demonstrado que a empresa contratada entregou com atraso a AF 7746/2022 mas não fez entrega dos itens 85 e 86, restando plenamente configurado o descumprimento das cláusulas constantes na ARP que gerou a penalização.

Ao final, importante deixar assente que a empresa em comento é reincidente em descumprimento de cláusulas contratuais previstas em ARP, posto que já sofreu penalização de Advertência por falta de entrega de item do PE 133/2022, conforme Decisão Administrativa n. 411/2021, emitida em 15/12/2021 anexa ao processo e que demonstra a forma temerária que a empresa participa de pregões junto ao Município, o que justifica a aplicação de Advertência, multa e suspensão temporária do direito de participar de licitações junto ao Município de Itajaí/SC.

4) CONCLUSÃO

Assim, recebida a defesa prévia, conheço do recurso e no mérito nego provimento mantendo-se as penalidades aplicadas para:

1) Manutenção da pena de **Advertência** à empresa a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município pelo descumprimento da obrigação;
2) Manutenção da aplicação de multa de 10% sobre o valor total dos itens 85 e 86 constantes da AF 7446/2022, que representa de R$ 7.740,00, no valor de R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais,) nos termos da cláusula 7.5 da ARP;

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

3) Manutenção da pena de Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de 01 (um) ano a contar de 07/02/2023, tendo em vista ter sido reincidente no descumprimento de serviços em outros certames nesse Município.

Dê-se ciência da decisão à empresa Recorrida – **BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELLI,** oportunizando-lhe prazo para recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí, 28 de abril de 2023.

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

De acordo
TANIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

e-DOC 691415CF
Proc 137564/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAI

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA Nº 01/2023

SERVIÇO: GESTOR DA PARCERIA

MODALIDADE: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

Profª MSc Elisete Furtado Cardoso, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/CGM/2018, em seu art. 38, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve

DESIGNAR,

Paulo Sérgio Cabral, matrícula nº 1469515, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Educação para cumprir as determinações do superior hierárquico na função de Gestor, acompanhando parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição da servidora Silvana de Souza, exonerada do cargo por motivo de aposentadoria.

Profa. MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 035/2021

Cientes:
Paulo Sergio Cabral
Gestor da Parceria
Portaria Nº 1658/2023

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249 3300
educacao@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **691415CF**

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 075/2022 FMAS, publicado no Jornal do Município Edição n° 2676, de 19 de maio de 2023, pág. 12, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 14.309,40 (catorze mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos)

LEIA-SE:
Valor: R$ 19.178,52 (dezenove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

SIPE nº 77393/2023 - 90196/2021-e

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos da Secretaria de Governo torna pública a correção, por equívoco na digitação, no texto do extrato referente ao **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2021** (MARCO ANTONIO CACHEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA), publicado no Jornal do Município nº 2668, de 28/04/2023, página 33, que deve considerar a seguinte redação:

*Constitui objeto deste aditivo, a **renovação** do contrato supracitado, pelo período de **01/05/2023 a 30/04/2024**, tendo em vista a necessidade da presente locação, conforme pedido da Secretaria Gestora do presente contrato.*

As demais informações permanecem inalteradas.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

Fernanda Feller
Diretora Executiva de Licitações e Contratos
Assinado eletronicamente através do sistema SIPE

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÃCIOS EIRELI ME
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Quadro Societário: Marcelo de Oliveira Lima
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 88965/2021-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA IMPLANTAR E OPERAR SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA E TAGS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação para o período de 01/06/2023 a 31/05/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados.
Data Assinatura: 24/05/2023
Valor: 3.711.583,00 (três milhões, setecentos e onze mil e quinhentos e oitenta e três reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2022/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: M. B. EXAMES EIRELI
CNPJ: 28.248.971/0001-74
Quadro Societário: MARONE BRAZIL
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 105468/2023
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor total de R$ 27.225,00 (vinte e sete mil, e duzentos e vinte e cinco reais) ao presente contrato, resultando no percentual de 25% sobre o valor contratado, distribuídos entre os procedimentos arrolados na cláusula terceira do instrumento original, em razão do aumento da demanda, levando em consideração a média histórica entre 2022 e 2023, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 23/05/2023

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2022/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: SERVICOS MEDICOS CLINICA SAO LUCAS
CNPJ: 84.294.487/0001-52
Quadro Societário: SERRA PARTICIPAÇÕES LTDA ,SL MEDCORP PARTICIPAÇÕES LTDA,LIBERATO SOUSA PARTICIPAÇÕES S/A
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 73290/2023
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor total de R$ 417.136,75 (quatrocentos e dezessete mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) ao presente contrato, resultando no percentual de 25% sobre o valor contratado, distribuídos entre os procedimentos arrolados na cláusula terceira do instrumento original, em razão do aumento da demanda, levando em consideração a média histórica entre 2022 e 2023, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 23/05/2023

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: ICS ITAJAÍ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.211.467/0001-37
Quadro Societário: DIEGO JOSE ROSA ,THEO NICOLACOPULOS,SAMIR DE PAULA ABDALLAH ,LUCAS FRARE DE AVELAR TEIXEIRA,JH ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA,M C S SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,I C S SERVICOS MEDICOS LTDA ,GIULIANO ALVES DA SILVA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 111223/2021-e
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE

JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), até o fim da vigência do contrato, resultando no percentual de 25% sobre o valor contratado, em razão do aumento da demanda de realização de procedimentos e do crescente quantitativos de pacientes novos, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 23/05/2023

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16
Quadro Societário: Rogério Luis Baltt
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 97556/2023
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA VIA EXPRESSA PORTUÁRIA – ETAPA 1.1, NOS SEGMENTOS: RUA AGOSTINHO ALVES RAMOS – ESTACA 135 A 162 RAMO F (RUA ADÃO VANDAL) – ESTACA 0 A 14 + 12,834.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro, com base nos percentuais apresentados pelo DNIT (evento 134), com novos códigos e nomenclaturas, em função da extinção do índice SICRO 2, utilizado neste edital, na época da licitação, totalizando a importância de R$ 606.062,89 (seiscentos e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme planilhas apresentadas pelo fiscal do contrato, descontando os reajustes previstos e concedidos anteriormente, de acordo com os processos administrativos supracitado.
Data Assinatura: 23/05/2023

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 089/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE KITS COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DO APARELHO PARA A ANÁLISE NA ÁREA DE IMUNOLOGIA E MATERIAL LABORATORIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R$)
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	1	LOTE 1	1.324.486,00
MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	2	LOTE 2	201.518,00
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	3	LOTE 3	17.259,00
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	4	LOTE 4	9.000,00
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	5	LOTE 5	12.630,00
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	6	LOTE 6	151.000,00
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	7	LOTE 7	402.449,00

Itajaí, 19 de maio de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 070/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-PÓ, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R$)
BID COMÉRCIO LTDA	1	LOTE ÚNICO	598.000,00

Itajaí, 19 de maio de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 105/2023**

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM CAMPOS DE FUTEBOL E PISTA DE ATLETISMO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
BOXDOZE CONSTRUTORA LTDA	1	91682	ROÇADA POR M2 EM CAMPOS DE FUTEBOL E PISTA DE ATLESTIMO	M²	PROPRIA	400.000	0,59	236.000,00

Itajaí, 19 de maio de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 147/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E PLUGS DE FLORES, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	1	82129	PLUG ANGELONIA ARCHANGEL DARK PURPLE	UN	PROPRIA	50.000	0,97	48.500,00
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	2	82133	PLUG ANGELONIA ARCHANGEL RASPBERRY	UN	PROPRIA	50.000	0,99	49.500,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	3	82137	SEMENTE CELOSIA PLUM KIMONO	PCT	PROPRIA	50	72,00	3.600,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	4	82140	SEMENTE COLEUS KONG	PCT	PROPRIA	50	82,00	4.100,00
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	5	82141	CAIXARIA CUPHEA HYSSOPIFOLIA LAVANDER	UN	HIBISCUS	50.000	2,59	129.500,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	6	82142	SEMENTE DAHLIA FIGARO	PCT	PROPRIA	50	195,00	9.750,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	7	82144	SEMENTE DIANTHUS DIANA - CRAVINA FOLHA FINA	PCT	PROPRIA	50	203,00	10.150,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	8	82145	SEMENTE DIANTHUS IDEAL - CRAVINA FOLHA LARGA	PCT	PROPRIA	50	197,32	9.866,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	10	82148	SEMENTE GAZANIA KISS - FUNCIONÁRIA	PCT	PROPRIA	50	206,00	10.300,00
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12	82152	PLUG IMPATIENS HYBRIDO BOUNCE - IMPATIENS DE SOL	UN	PROPRIA	50.000	0,77	38.500,00
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	13	82153	PLUG LANTANA LUCKY	UN	PROPRIA	50.000	0,61	30.500,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	14	82155	SEMENTE MARIGOLD AF TAISHAN - TAGETÃO	PCT	PROPRIA	50	200,00	10.000,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	15	82156	SEMENTE MARIGOLD FR SAFARY - TAGETE	PCT	PROPRIA	50	60,00	3.000,00
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	16	82157	PLUG PANSY MAGESTIC GIANTS II- AMOR PERFEITO	UN	PROPRIA	50.000	0,43	21.500,00
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	17	82158	PLUG PANSY COLOSSUS -AMOR PERFEITO	UN	PROPRIA	50.000	0,37	18.500,00
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	18	82159	PLUG PETUNIA MADNESS- MULTIFLORA	UN	PROPRIA	50.000	0,44	22.000,00
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	19	82160	PLUG PETUNIA DB	UN	PROPRIA	50.000	1,63	81.500,00
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	20	82161	PLUG PETUNIA TRITUNIA MIX STAR	UN	PROPRIA	50.000	0,38	19.000,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	21	82162	SEMENTE PORTULACA HAPPY HOUR - 11 HORAS	PCT	PROPRIA	50	39,00	1.950,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	22	82163	SEMENTE SALVIA FLAMEX	PCT	PROPRIA	50	78,00	3.900,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	23	82165	SEMENTE SNAPDRAGON SNAPSHOT - BOCA DE LEÃO	PCT	PROPRIA	50	62,00	3.100,00
BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	24	82167	PLUG TORENIA KAUAI - AMOR PERFEITO DE VERÃO	UN	PROPRIA	50.000	0,40	20.000,00
SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	25	82171	SEMENTE ZINNIA DREAMLAND	PCT	PROPRIA	50	615,00	30.750,00
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	26	91557	DRACENA TRICOLOR COM 40CM DE ALTURA	UN	HIBISCUS	100	42,50	4.250,00
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	27	91556	DRACENA ROSA COM 40CM DE ALTURA	UN	HIBISCUS	100	49,10	4.910,00
EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS EPP	28	91555	BUCHINHO (BUXUS) COM 40CM DE ALTURA	UN	PROPRIA	100	41,50	4.150,00
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	29	91554	CYCAS COM 40CM DE ALTURA	UN	HIBISCUS	100	62,50	6.250,00
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	30	24536	MUDAS DE CODIAEUM VARIEGATUM. (NOME POPULAR CRÓTON), MUDA COM 40 CM DE ALTURA.	UN	HIBISCUS	100	74,10	7.410,00
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	31	49430	PLANTA DE PLEOMELES	UN.	HIBISCUS	100	32,00	3.200,00
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	32	24543	MUDAS DE EUGENIA SPRENGELLI. (NOME POPULAR EUGENIA), MUDAS COM 40 CM DE ALTURA.	UN	HIBISCUS	100	52,10	5.210,00
EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS EPP	33	91553	MANACÁ DA SERRA COM UM METRO DE ALTURA	UN	PROPRIA	500	28,60	14.300,00
HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME	34	24540	CLUSIA FLUMINENSIS VERDE (CLUSIA OU MANGUE DA PRAIA) COM 80 CM	UN	HIBISCUS	2.000	53,20	106.400,00
MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA			DBL CASCADE - DOBRADA					

Itajaí, 24 de maio de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 160/2023**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	62423	CONCRETO USINADO MPA 20, TIPO FCK, BOMBEÁVEL	M³	CR	200	500,00	100.000,00
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	2	62424	CONCRETO USINADO MPA 25, TIPO FCK, BOMBEÁVEL	M³	CR	200	505,00	101.000,00
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	3	62425	CONCRETO USINADO MPA 30, TIPO FCK, BOMBEÁVEL	M³	CR	500	535,00	267.500,00

Itajaí, 24 de maio de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 162/2023**

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA LONG REACH INCLUSO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ATACADÃO DE AREIA LTDA	1	92006	ESCAVADEIRA LONG REACH	HORA	ATACADÃO	2.500	315,00	787.500,00

Itajaí, 24 de maio de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 03 CAMINHÕES TRUCADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.	R$ 1.950.000,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP	CONCESSÃO SOBRE EXPLORAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA COMERCIAL, DURANTE A 38ª FESTA DO COLONO.	R$ 12.600,00

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 5D0608D38A7C27B9BF70C53A77B9FB17754CCF73
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 12 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 12 JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 24 de maio de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 4866DD0E13DEA7E2D24D1336E8EE30AC19D8FC41
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h00min do dia 07 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ESCOLAR ARMADA PARA ATUAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNCIPAL DE ITAJAÍ, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h00min DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 24 de maio de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023
CHAVE TCE: 4BAF397B9370F78C35DDAFD1627BB9B032B8318A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 06 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DOS ESPELHOS D´ÁGUA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 23 de maio de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023
CHAVE TCE: 96F55B627C13D5B44F7A3402D8E63741D2E3E72C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 06 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COLPOSCOPIA PARA O CRESCEM DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 23 de maio de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023
CHAVE TCE: F2589FDE173D591740ED06C52539DC50A217EF6B
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 07 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é

AQUISIÇÃO DE PÃES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 23 de maio de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
CHAVE TCE: 2008832D9CB9A6930EE030D208962894B84F116E
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 07 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 23 de maio de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023
CHAVE TCE: CC8ED48C7EB8E73F224A369AF4E4C81D61549AC9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 07 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 23 de maio de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023
CHAVE TCE: 450E673D5F1397C9039EBF3D8E4ED07DF6F6ED03
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h30min do dia 07 de junho de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h30min DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 23 de maio de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

TORNAR SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021, VEICULADA NA PÁGINA 56, DA EDIÇÃO N° 2677, DE 17 DE MAIO DE 2023, DO JORNAL DO MUNICÍPIO.
Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina

ATOS DA CONTROLADORIA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 63/2023/CGM/SECADM/IPI

REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO DISPÕE SOBRE O DIREITO ADQUIRIDO DE QUE TRATA O ART. 13 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, e suas alterações, e o Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005, em conjunto com a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**, RESOLVEM:

Art. 1º Para fins de operacionalização da Lei nº 7.476 de 10 de abril de 2023, visando a garantia do direito adquirido conforme tratado, são consideradas as vantagens pecuniárias de caráter transitório:

I) Adicional de Insalubridade; e
II) Adicional Noturno.

Art. 2º O adicional de tempo de serviço triênio, o triênio-adquirido, o adicional de especialização, as gratificações de conclusão de curso superior GCCD são vantagens pecuniárias permanentes e integram a base de contribuição previdenciária de forma integral, prescindindo a necessidade de serem tratadas por esta regulamentação normativa.

Art. 3º A Lei Complementar nº 396, de 01 de abril de 2022, tratou da extinção de diversas gratificações do pessoal da Educação, passando

Página 1 de 6

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | CONTROLADORIA GERAL

a integrá-las diretamente sobre a carreira deste pessoal, sendo absorvidas em valores dentro do vencimento padrão, com efeitos sobre o cálculo de proventos de aposentadoria e pensões previdenciárias, prescindindo seu tratamento por esta regulamentação normativa.

Art. 4º O direito adquirido de que trata o art. 1º deve observar a Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, quanto às regras de incorporação, através da percepção destas vantagens nos cinco anos anteriores à aprovação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 5º No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Instrução Normativa, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas publicará através de Portarias.

I) Relação de servidores que preencheram a regra do direito adquirido para incorporação das vantagens tratadas pelo art. 1º, especificando os percentuais de incorporação integral ou proporcional; e

II) Relação de servidores que não preencheram a regra do direito adquirido, assinando prazo para estes servidores adotarem a opção por manter o recolhimento previdenciário sobre estas vantagens temporárias, sem haver incorporação salarial das mesmas, cujos efeitos somente refletem para aposentadorias concedidas com proventos pela média aritmética, conforme art. 11 da Lei nº 7.476.

Art. 6º Após o transcurso de 30 (trinta) dias após a publicação das portarias tratadas pelo artigo anterior, não havendo insurgências sobre

Página 2 de 6

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | CONTROLADORIA GERAL

as portarias ou atendidas quaisquer retificações necessárias, a Secretaria de Administração passará a promover a adequação da folha de pagamento:

I) Para os servidores tratados pelo art. 5º I, fazendo constar em folha de pagamento uma referência ao direito adquirido para cada vantagem temporária incorporada, conforme previsão do art. 4º da Lei nº 7.476, mantendo-se a incidência contributiva sobre estas vantagens de forma permanente e contínua; e

II) Para os servidores tratados pelo art. 5º II, a cessação imediata da contributividade previdenciária sobre estas vantagens temporárias percebidas em folha, salvo os casos de opção do art. 11 da Lei nº 7.476 a ser exercida na forma desta normativa.

Art. 7º Durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da portaria prevista pelo art. 5º II, os respectivos servidores poderão exercer o requerimento de opção do art. 11 da Lei nº 7.476, conforme o requerimento padrão anexado a esta normativa, para fins de manter o recolhimento previdenciário sobre estas vantagens temporárias com reflexo somente para aposentadorias com cálculo de proventos pela média aritmética, passando novamente a haver incidência contributiva de forma permanente e contínua.

§ 1º. Quando o servidor optante deixar de perceber a vantagem temporária, deixará de haver incidência contributiva tal parcela remuneratória.

§ 2º. Sempre que o servidor de que trata o *caput* voltar a perceber qualquer das parcelas remuneratórias a que se refere o art. 1º desta normativa, a incidência de contribuição previdenciária dependerá da renovação da opção.

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | CONTROLADORIA GERAL

Art. 8º Após o transcurso do prazo do art. 7º, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas promoverá a apuração de valores a restituir, com base nas contribuições previdenciárias que incidiram sobre vantagens temporárias *não incorporadas*, desde a edição da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. A apuração de que trata este artigo será individualizada para cada um dos servidores tratados pelo art. 5º II, com exceção dos servidores que exerceram a opção do art. 7º anterior, sendo que os valores apurados serão objeto de restituição, mediante a aplicação de atualização monetária pela legislação tributária, em operação que será realizada pela Secretaria de Fazenda e pelo Instituto de Previdência de Itajaí com base no orçamento de 2024, conforme os recursos sejam originados do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário, do RPPS de Itajaí.

Art. 9º O direito tratado por esta normativa também se aplica ao servidor que tenha se aposentado após 12 de novembro de 2019, cabendo ao Instituto de Previdência de Itajaí promover eventual retificação de proventos em caso de reflexos previdenciários decorrentes da operacionalização aqui tratada.

Art. 10 A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas é responsável pelo assentamento funcional decorrente da incorporação das vantagens temporárias, devendo publicar portarias para especificar o nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, vantagem temporária e rubrica (evento da folha), bem como o percentual integral ou proporcional do incorporação, e a adequação do sistema de folha de

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | CONTROLADORIA GERAL

pagamento para que as mesmas sejam incluídas de forma contínua e permanente na base de contribuição previdenciária.

Art. 11 Os casos omissos serão deliberados conforme a competência administrativa, pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, pelo Secretário de Fazenda, ou pela Presidência do Instituto de Previdência de Itajaí, em conjunto ou separadamente e, sendo necessário, podendo haver outras normativas adicionais ou regulamentação complementar.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor e terá eficácia a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 24 de maio de 2023.

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

Iran A. de Oliveira Brasil
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Maria Elisabeth Bittencourt
Instituto de Previdência de Itajaí

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | CONTROLADORIA GERAL

Anexo da Instrução Normativa nº 63/2023/CGM/SECADM/IPI

TERMO DE OPÇÃO e CIÊNCIA
INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS NA BASE DE CÁLCULO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS DE ITAJAÍ

NOME: _____
CPF: _____ **Matrícula:** _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
IDENTIFICAÇÃO DA VANTAGEM TEMPORÁRIA: _____

Termo de Opção: *Pelo presente, venho* ***OPTAR*** *pela inclusão de parcela remuneratória na base de contribuição ao RPPS de Itajaí, permitindo expressamente a incidência do recolhimento previdenciário sobre a vantagem pecuniária percebida à título de caráter temporário, com referência e identificação em epígrafe, ato este que se exerce com fundamento no art. 11 da Lei municipal nº 7.476 de 10 de abril de 2023.*

Termo de Ciência. *A opção exercida pelo presente ato torna o servidor público:* ***(i) CIENTE*** *de que a incidência previdenciária terá reflexos somente para aposentadoria concedida pela média aritmética, cujo cálculo de proventos observará o limite da sua remuneração permanente conforme estabelecido pelo art. 40 § 2º da CF (redação EC 41/2003); e* ***(ii) CIENTE*** *de que, de forma irretratável, está renunciando à restituição das contribuições previdenciárias anteriormente recolhidas sobre tal vantagem temporária epigrafada, conforme art. 11 da Lei municipal nº 7.476 de 2023, sendo que estes recolhimentos serão considerados para o cálculo de proventos de aposentadoria concedida pela média aritmética das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 40 § 3º da CF (redação EC 20/1998).*

Itajaí, ___, de _____ de 2023

_____
Assinatura do Servidor

RH. Data:_____

_____
Carimbo e Ass. DGP/RH

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.941, DE 24 DE MAIO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 12.940, DE 22 DE MAIO DE 2023, O QUAL DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.493, de 22 de maio de 2023 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nºs 43367/2023-e e nº 133852/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º No caput do art. 1° do Decreto n° 12.940, de 22 de maio de 2023, onde se lê: "Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)", leia-se: "Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância 11.843.731,72 (onze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.942, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART° 6°, INCISO I, §1° E IV, §2°, DA LEI MUNICIPAL N° 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1° e IV, §2°, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 137920/2023-e,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 104.166,85 (cento e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente à Emendas Parlamentares Impositivas – Estado – PMI – Investimento Projetos Educacionais e Esportivos:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.44 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20185/706
Valor: R$ 100.679,42

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.44 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.185/707
Valor: R$ 3.487,43

Art. 2° O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 104.166,85 (cento e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) será coberto, no valor de R$ 100.679,42 (cem mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior, e o restante, no valor de R$ 3.487,43 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), será coberto com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2023

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.944, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 137939/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas de custeio da Secretaria:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/211
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.82 – Revitalização do Parque do Agricultor
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/207
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/208
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/215
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/210
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.82 – Revitalização do Parque do Agricultor
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/206
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/209
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/578
Valor: R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.943, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO I, §1°, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1° da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 137947/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para pagamento de contratos de prestação de serviços, bem como aquisição de peças, materiais e combustíveis para utilização da Secretaria:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/211
Valor: R$ 300.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/215
Valor: R$ 625.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município